



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 20/03/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 005/2023

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar cessão de uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 016/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o Centro de Atendimento Pediátrico no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Resolução nº 003/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a "Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro", e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023

Autoria do vereador Juventino Silva e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Valentin Antonio Sereghetti.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 002/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Institui no município de Sinop a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos.

2ª votação

Projeto de Lei nº 005/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Proíbe a realização ou custeio de quaisquer tratamentos ou procedimentos hormonais e cirúrgicos para mudança de gênero em menores de 18 (dezoito) anos no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 009/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Promove alteração na Lei nº 561/1999, de 29 de setembro de 1999.

1ª votação

Parecer nº 012/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa.

Projeto de Lei nº 011/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Dá nome de Carmem Chera Vicente da Silva ao logradouro que especifica, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 013/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do vereador Juventino Silva.

Parecer nº 004/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do vereador Juventino Silva.

Projeto de Lei nº 012/2023

Autoria da Mesa Diretora

Altera os Anexos III e IX da Lei nº 3171/2022, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 014/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Moção de Aplauso nº 007/2023

Autoria dos vereadores Celsinho do Sopão e Professor Hedvaldo Costa

Encaminham Moção de Aplauso ao Pr. Marco Aurélio Romani, em razão do importante trabalho promovido através do Instituto de Missões Até que Todos Ouçam.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Aplauso n° 009/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Professora Wélia Leão de Sousa, por ministrar cursos gratuitos de redação para alunos do ensino médio, conforme especifica.

Indicação n° 095/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida dos Ingás, em ambos os sentidos, próximo ao cruzamento com a Rua dos Cedros, conforme especifica.

Indicação n° 096/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção corretiva na iluminação pública da Rua dos Coqueiros, no Bairro Jardim Botânico.

Indicação n° 097/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir estacionamento no canteiro central da Avenida das Itaúbas, entre a Rua dos Álamos e a Avenida das Palmeiras.

Indicação n° 098/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do canteiro central da Avenida dos Ipês.

Indicação n° 099/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação de dois *playgrounds*, sendo um na Agrovila e outro no Núcleo Campos Novos, na Gleba Mercedes V.

Indicação n° 100/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de arborização na Avenida Senador Jonas Pinheiro, em toda a sua extensão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 101/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar banheiros químicos em praças de Sinop, conforme especifica.

Indicação nº 102/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de firmar Parceria Público-Privada para instalação de estações de hidratação nas pistas de caminhada do município, conforme especifica.

Indicação nº 103/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de construir jardins filtrantes nas escolas municipais, conforme especifica.

Indicação nº 104/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica aos Exmos. Srs. Faissal Calil, Dr. João José de Matos, Dr. José Eugênio de Paiva, Paulo Araújo e Lúdio Cabral - Deputados Estaduais - Membros da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa, a necessidade de realização de uma audiência pública em Sinop para debater a situação da saúde pública na região norte do Estado.

Indicação nº 105/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS, a necessidade da edição de Decreto Municipal que inclua as Ruas Juventude, Progresso e Cláudio Araújo de Souza, situadas no Bairro São Cristóvão, na regularização fundiária.

Indicação nº 106/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de contratação de motorista para a POLITEC de Sinop.

Indicação nº 107/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de semáforo de botoeira na Rua Gomes Moreira, no Bairro Jardim Califórnia.



Indicação nº 108/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de semáforo no cruzamento da Rua dos Lírios com a Rua das Caviúnas, no Centro.

Indicação nº 109/2023

Autoria dos vereadores Elbio Volkweis e Mário Sugizaki

Indicam ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo - Secretário de Estado de Saúde, ao Exmo. Sr. Gilberto Cattani - Deputado Estadual, e ao Exmo. Sr. João José de Matos - Deputado Estadual, a necessidade de implantação de um Centro de Pediatria, com UTI Pediátrica, no Hospital Regional de Sinop.

Indicação nº 110/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da duplicação da Avenida André Maggi, no trecho entre a Empresa Rosa e a Avenida José Naeno.

Indicação nº 111/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar contratação de dentista para atendimento no período noturno na UPA.

Indicação nº 112/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar estudo de viabilidade para a realização de pequenas cirurgias através de convênio com clínicas particulares, conforme específica.

Indicação nº 113/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Faira Olivia Strapazon do Carmo - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de instalar ar-condicionado e insulfilme nos 5 (cinco) ônibus repassados pelo Governo do Estado para atender o transporte escolar do setor rural, conforme específica.



Indicação n° 114/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Autoria dos vereadores Célio Garcia e Paulinho Abreu

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, à Sra. Faira Olivia Strapazon do Carmo - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de ampliar para 24 horas o atendimento na Unidade Básica de Saúde do Bairro Maria Vindilina.

Indicação n° 115/2023

Autoria dos vereadores Paulinho Abreu e Célio Garcia

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de contratar 1 (um) médico generalista por plantão, com experiência em pediatria, e adquirir poltronas para a sala de soroterapia adulto e infantil, para a UPA/André Maggi e para a UBS/São Cristóvão.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de março de 2023


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

DATA: 07 de março de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel público denominado Área R-40/A-F, com área de 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), localizado no Cidade Jardim – Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC, associação que congrega os Centros de Formação de Condutores estabelecidos na forma da Lei nº 9.503/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.840.334/0001-15, situada na Avenida dos Tarumãs, nº 384, no Setor Residencial.

Art. 3º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º. O imóvel cedido será utilizado para a construção e implantação do Centro de Formação de Condutores e destinado à realização de cursos de habilitação para a condução de veículos automotores.

Art. 5º. A Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2º. A Associação se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato

Grosso – ACFC, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III – deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos consecutivos;

IV – aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de março de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências"*.

A matéria requer autorização legislativa para que a Prefeitura possa firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel Área R-40/A-F, localizado no Cidade Jardim, com a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC. O imóvel tem uma dimensão de com área de 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) e será utilizado para a instalação e implantação do Centro de Formação de Condutores. A cessão tem prazo de 10 (dez) anos.

Formalizada a cedência, o novo Centro de Formação resolve uma antiga reivindicação da categoria – um local definitivo e com infraestrutura adequada para a realização dos cursos de habilitação veicular. A Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso reúne hoje 10 (dez) autoescolas que ministram aulas diárias nos períodos matutino, vespertino e noturno. São aproximadamente 400 (quatrocentos) alunos/mês atendidos pela ACFC.

Atualmente, os cursos são realizados em áreas espalhadas pela cidade. O projeto do Centro de Formação será executado pela Associação dos Centros de Formação de Condutores e reunirá, em um único local, pistas de percurso e baliza de motos, pátio de manobras de carro e pátio de manobras de carreta e micro-ônibus. Assim, os usuários terão maior comodidade e segurança porque o projeto ainda prevê a construção de infraestrutura como banheiros, área coberta e bebedouros.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação.

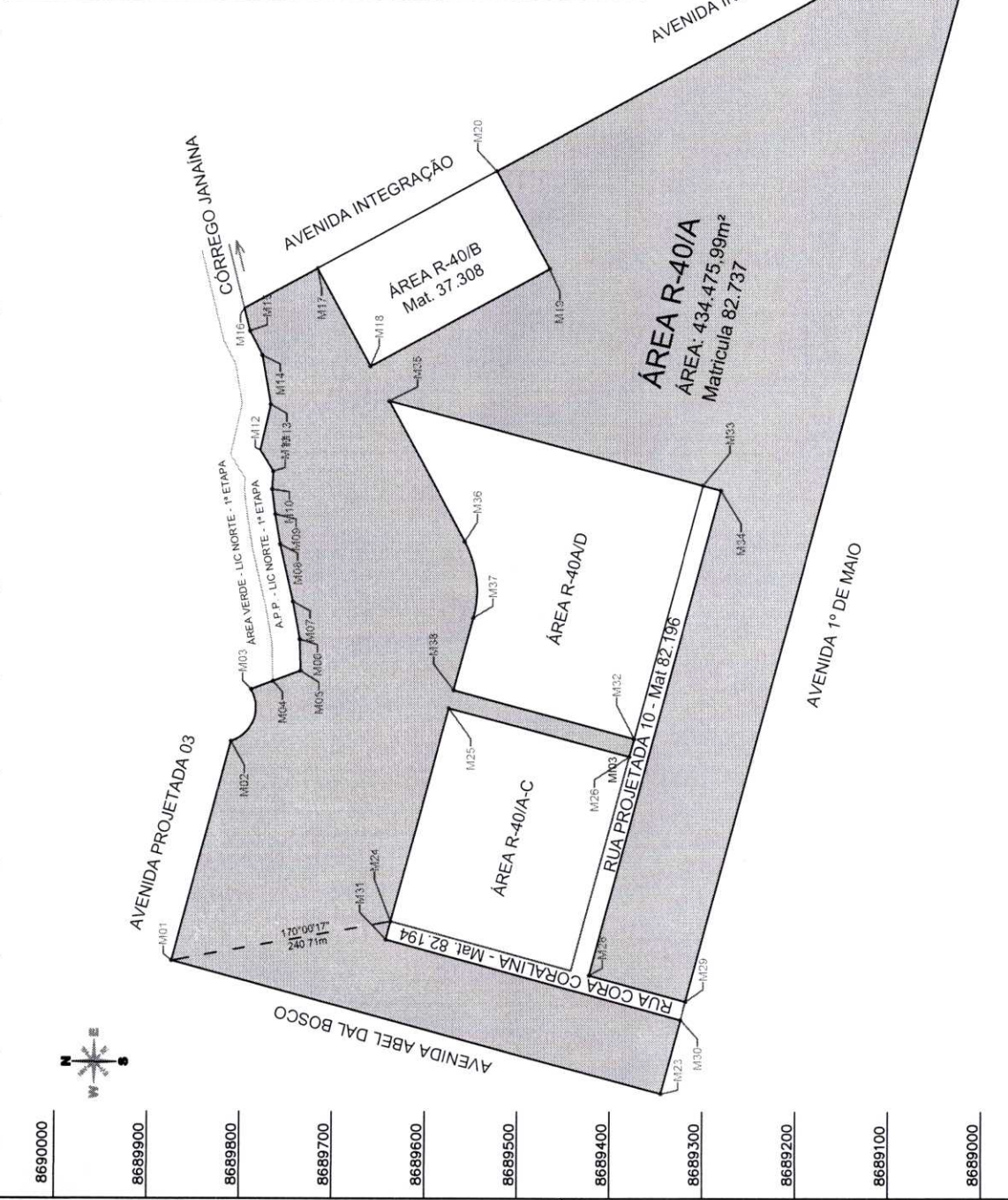
Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 8690000 | 665200 | 665300 | 665400 | 665500 | 665600 | 665700 | 665800 | 665900 | 666000 | 666100 | 666200 | 666300 | 666400 | 666500 | 666600 | 666700 | 666800 | 666900 | 667000 |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

| Vértice Para | LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PERÍMETRO EXTERNO | | | Coord. Norte | Coord. Este |
|--------------|---|--------------------------------|-----------|--------------|-------------|
| | M01 | M02 | Distância | | |
| M01 | M02 | 105°04'34" | 246,27 | 869873,754 | 665355,651 |
| M02 | M03 | ARCO R-30,00 CORONA 110,433 | 69,30 | 8698909,698 | 665633,445 |
| M03 | M04 | 159°35'31" | 25,04 | 869764,618 | 665698,246 |
| M04 | M05 | 89°28'01" | 31,70 | 8689734,904 | 665709,301 |
| M05 | M06 | 79°45'57" | 41,55 | 8689735,813 | 665743,280 |
| M06 | M07 | 77°09'09" | 63,75 | 8689743,196 | 665784,172 |
| M07 | M08 | 80°39'48" | 32,56 | 8689757,371 | 665846,324 |
| M08 | M09 | 82°49'29" | 26,80 | 8689769,653 | 665878,454 |
| M09 | M10 | 92°53'39" | 19,45 | 8689766,001 | 665905,647 |
| M10 | M11 | 58°32'47" | 26,83 | 8689759,019 | 665924,473 |
| M11 | M12 | 102°51'46" | 50,48 | 8689767,782 | 665996,571 |
| M12 | M13 | 80°16'31" | 54,34 | 8689769,961 | 666050,129 |
| M13 | M14 | 63°07'25" | 29,30 | 8689760,207 | 666076,266 |
| M14 | M15 | 76°13'01" | 25,21 | 8689796,214 | 666100,752 |
| M15 | M16 | 151°33'29" | 89,92 | 8689717,149 | 666143,577 |
| M16 | M17 | 241°33'37" | 120,00 | 8689660,001 | 666038,060 |
| M17 | M18 | 151°33'37" | 224,00 | 8689466,550 | 666142,833 |
| M18 | M19 | 61°33'36" | 120,01 | 8689253,701 | 666248,555 |
| M19 | M20 | 151°33'29" | 570,50 | 8689018,539 | 666521,974 |
| M20 | M21 | 195°04'34" | 15,21 | 8689003,853 | 666518,018 |
| M21 | M22 | 285°04'34" | 1,208,00 | 8689318,058 | 666351,596 |
| M22 | M23 | 105°04'34" | 542,75 | 8689422,340 | 666379,887 |
| M23 | M24 | 15°04'34" | 20,00 | 8689281,169 | 666503,758 |
| M24 | M25 | 15°04'34" | 351,15 | 8689300,481 | 666508,960 |
| M25 | M26 | 241°33'37" | 171,97 | 8689639,548 | 666500,296 |
| M26 | M27 | ARCO R-111,69 CORONA 199,9 | 84,97 | 8689657,651 | 666849,083 |
| M27 | M28 | 285°04'34" | 82,94 | 8689546,001 | 665786,706 |
| M28 | M29 | 195°04'34" | 81,01 | 8689669,074 | 665688,482 |
| M29 | M30 | 285°04'34" | 202,00 | 8689374,025 | 665635,941 |
| M30 | M31 | 15°04'34" | 202,00 | 8689379,227 | 665616,629 |
| M31 | M32 | 285°04'34" | 240,00 | 8689674,274 | 665669,170 |
| M32 | M33 | 15°04'34" | 20,00 | 8689636,699 | 665437,330 |
| M33 | M34 | 195°04'34" | 330,00 | 8689641,901 | 665418,119 |
| M34 | M35 | 285°04'34" | 82,00 | 8689323,260 | 665332,285 |
| M35 | M36 | 15°04'34" | 548,03 | 8689344,588 | 665253,107 |



Autenticação: _____

Proprietário: _____

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
M.C.: 57°W - (SGR): SIRGAS 2000

Responsável Técnico: *Renyábio Dátie Morari*
CREA MT 037413
Matricula nº 13818.1

Imóvel: AREA R-40/A - Matrícula 82.737 - Origem
 Área Total do Imóvel: 434.475,99m²

Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP

MUNICÍPIO DE SINOP
 CNPJ: 15.024.002/0001-32

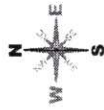
Escala: 1:5.500

Data: MARÇO 2023

Folha: 01/01

666100
666200
666300
666400

| LIMITES E CONFRONTAÇÕES - ÁREA R-40/F - 24.000,00m ² | | | | | |
|---|------|------------|-----------|--------------|-------------|
| Vértice | Para | Azimute | Distância | Coord. Norte | Coord. Este |
| M35 | M36 | 241°33'37" | 120,00 | 8689508,115 | 868257,879 |
| M36 | M37 | 151°33'37" | 200,00 | 8689448,866 | 666192,360 |
| M37 | M38 | 61°33'36" | 120,00 | 8689273,104 | 666247,665 |
| M38 | M35 | 151°33'28" | 200,00 | 8689330,251 | 666353,127 |



8689600

8689500

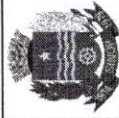
8689400

8689300

8689200

Autorização:

Proprietário:

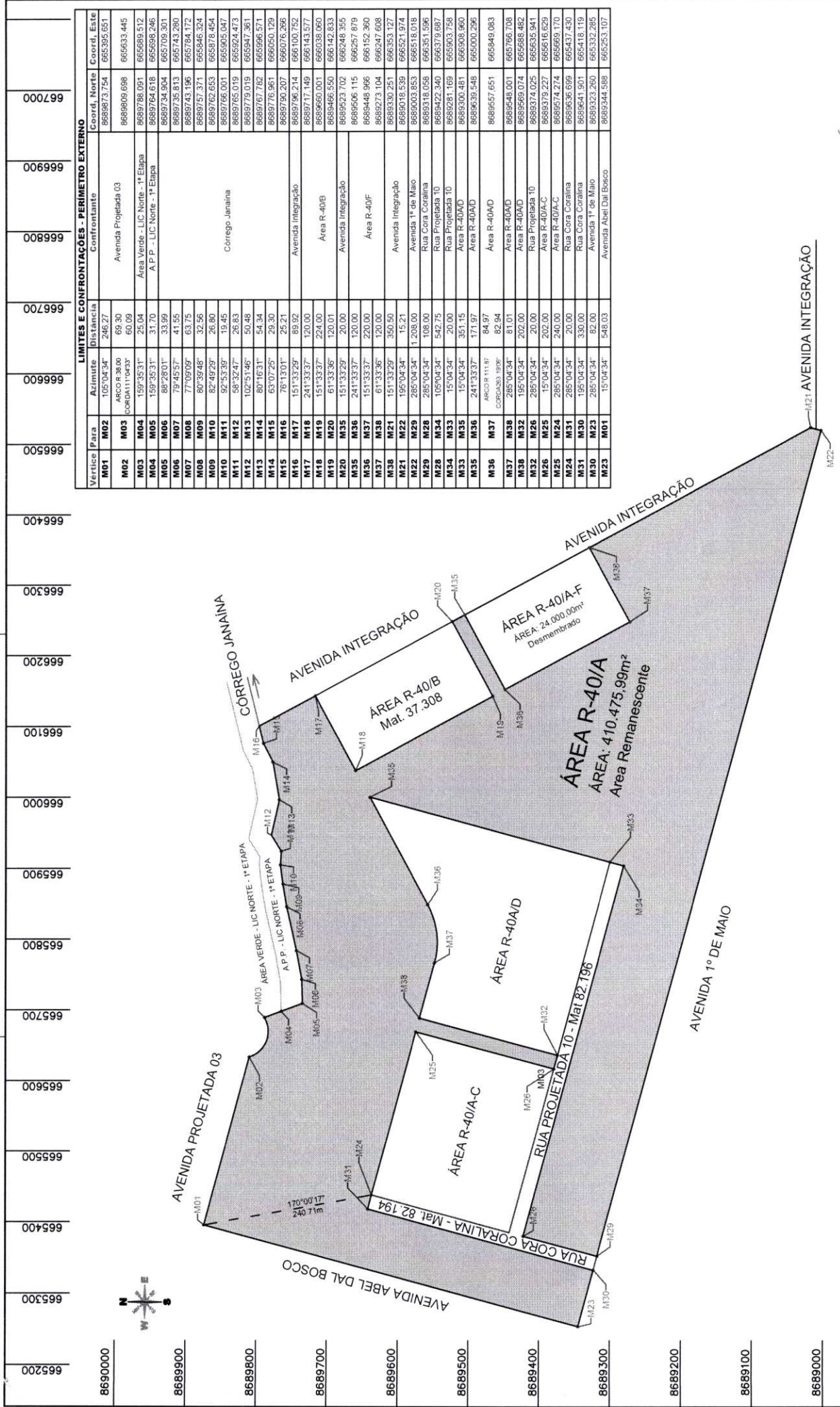


Imóvel: ÁREA R-40/F - Desmembrada
 Área Total do Imóvel: 24.000,00m²

Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP
 Escala: 1:2.500
 Data: FEV 2023
 Folha: 01/01

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
 M.C.: 57-W - (SGR): SIRGAS 2000

Responsável Técnico:
Fernando Dante Motari
 CREA MT 037413
 Matrícula nº 13818.1



| Vertice Para | Azimute | Distancia | LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PERIMETRO EXTERNO | Coord. Norte | Coord. Este |
|--------------|-----------------------------------|----------------|---|--------------|-------------|
| M01 | 105°04'34" | 246,27 | | 8689873,754 | 665395,651 |
| M02 | | | Av. Abel Dal Bosco | 8689809,698 | 665633,445 |
| M03 | ARCO R-38,00 CORDADA 11°04'33" | 69,30 60,09 | Av. Abel Dal Bosco | 8689788,091 | 665689,512 |
| M04 | 159°35'31" | 25,04 | Av. Abel Dal Bosco - LIC. NORTE - 1ª ETAPA | 8689764,618 | 665658,246 |
| M05 | 159°35'31" | 31,70 | A.P.P. - LIC. NORTE - 1ª ETAPA | 8689734,904 | 665709,301 |
| M06 | 86°28'01" | 33,99 | | 8689735,813 | 665743,280 |
| M07 | 79°45'57" | 41,55 | | 8689743,196 | 665784,172 |
| M08 | 77°09'09" | 63,75 | | 8689757,371 | 665878,454 |
| M09 | 80°39'48" | 32,56 | | 8689762,653 | 665905,047 |
| M10 | 82°49'29" | 26,80 | | 8689766,001 | 665925,047 |
| M11 | 52°53'30" | 19,45 | | 8689765,019 | 665947,473 |
| M12 | 58°32'47" | 26,63 | Corrego Janaina | 8689779,019 | 665954,361 |
| M13 | 102°51'46" | 50,48 | | 8689789,782 | 665996,571 |
| M14 | 80°16'31" | 54,34 | | 8689785,961 | 666000,729 |
| M15 | 65°07'25" | 29,30 | | 8689790,207 | 666016,286 |
| M16 | 76°13'01" | 25,21 | | 8689796,214 | 666100,752 |
| M17 | 151°33'29" | 89,92 | Av. Abel Dal Bosco | 8689717,149 | 666143,577 |
| M18 | 241°33'37" | 120,00 | | 8689660,001 | 666038,030 |
| M19 | 151°33'37" | 224,00 | Área R-40/B | 8689466,550 | 666142,663 |
| M20 | 61°33'36" | 120,01 | | 8689523,702 | 666248,355 |
| M21 | 151°33'29" | 20,00 | Av. Abel Dal Bosco | 8689506,115 | 666257,879 |
| M22 | 151°33'37" | 120,00 | | 8689448,966 | 666152,960 |
| M23 | 151°33'36" | 120,00 | Área R-40/F | 8689273,104 | 666247,608 |
| M24 | 151°33'29" | 350,50 | Av. Abel Dal Bosco | 8689330,251 | 666353,127 |
| M25 | 195°04'34" | 15,21 | | 8689016,539 | 666521,974 |
| M26 | 285°04'34" | 1,208,00 | Av. Abel Dal Bosco | 8689003,853 | 666518,018 |
| M27 | 285°04'34" | 108,00 | | 8689318,058 | 666351,596 |
| M28 | 105°04'34" | 542,75 | Rua Coralina | 8689422,340 | 666379,687 |
| M29 | 15°04'34" | 20,00 | Rua Abel Dal Bosco | 8689281,169 | 665903,758 |
| M30 | 15°04'34" | 351,15 | Área R-40/A-D | 8689300,481 | 665908,960 |
| M31 | 15°04'34" | 171,97 | Área R-40/A-D | 8689639,548 | 665000,296 |
| M32 | ARCO R-111,16 CORDADA 19°08' | 84,97 82,94 | Área R-40/A-D | 8689657,651 | 665949,083 |
| M33 | 195°04'34" | 81,01 | Área R-40/A-D | 8689646,001 | 665766,708 |
| M34 | 195°04'34" | 202,00 | Área R-40/A-D | 8689669,074 | 665688,482 |
| M35 | 285°04'34" | 20,00 | Rua Abel Dal Bosco | 8689374,025 | 665635,941 |
| M36 | 15°04'34" | 202,00 | Área R-40/A-C | 8689379,227 | 665616,629 |
| M37 | 285°04'34" | 240,00 | Área R-40/A-C | 8689574,274 | 665669,170 |
| M38 | 285°04'34" | 20,00 | Rua Abel Dal Bosco | 8689636,699 | 665437,430 |
| M39 | 195°04'34" | 330,00 | Rua Abel Dal Bosco | 8689641,901 | 665418,119 |
| M40 | 285°04'34" | 82,00 | Área R-40/A | 8689323,260 | 665332,285 |
| M41 | 15°04'34" | 548,03 | Área R-40/A | 8689344,588 | 665253,107 |

Autenticação: _____

Proprietário: _____

MUNICÍPIO DE SINOP
CNPJ 15.024.033/0001-32

Imóvel: ÁREA R-40/A - Área Remanescente
Área Total do Imóvel: 410.475,99m²

Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP

Responsável Técnico: *Fernando Dante Motari*
CREA MT 037413
Matrícula nº 13.818.1

Data: FEV. 2023
Folha: 01/01
Escala: 1 : 5.500

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
M.C.: 57°W - (SGR): SIRGAS 2000

MATRÍCULA
82.737

FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-08.01.19:- ÁREA R-40/A (R-Quarenta/A), com a área de **434.475,99m²** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados e Nove Mil e Novecentos Centímetros Quadrados), situado na Gleba Celeste - 3ª Parte, no município de Sinop/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, de coordenadas N 8.689.873,754m e E 665.395,651m; deste segue confrontando com a Avenida Projetada 03, nos seguintes azimutes e distâncias: 105°04'34", com 246,27 metros, até o marco M02 N 8.689.809,698m e E 665.633,445; arco de curva no sentido anti-horário com 69,30 metros, raio de 38,00 metros, corda no azimute 111°04'33", com 60,09 metros, até o marco M03 N 8.689.788,091m e E 665.689,512m; deste segue no azimute de 159°35'31", com 25,04 metros, confrontando com a Área Verde do LIC NORTE - 1ª ETAPA, até o marco M04 N 8.689.764,618m e E 665.698,246m; deste segue no azimute de 159°35'31", com 31,70 metros, confrontando com a Área de Preservação Permanente (A.P.P.) do LIC NORTE - 1ª ETAPA, até o marco M05 N 8.689.734,904m e E 665.709,301m; deste segue à jusante, pela margem direita do Córrego Janaína nos seguintes azimutes e distâncias: 88°28'01", com 33,99 metros, até o marco M06 N 8.689.735,813m e E 665.743,280m; 79°45'57", com 41,55 metros, até o marco M07 N 8.689.743,196m e E 665.784,172m; 77°09'09", com 63,75 metros, até o marco M08 N 8.689.757,371m e E 665.846,324m; 80°39'48", com 32,56 metros, até o marco M09 N 8.689.762,653m e E 665.878,454m; 82°49'29", com 26,80 metros, até o marco M10 N 8.689.766,001m e E 665.905,047m; 92°53'39", com 19,45 metros, até o marco M11 N 8.689.765,019m e E 665.924,473m; 58°32'47", com 26,83 metros, até o marco M12 N 8.689.779,019m e E 665.947,361m; 102°51'46", com 50,48 metros, até o marco M13 N 8.689.767,782m e E 665.996,571m; 80°16'31", com 54,34 metros, até o marco M14 N 8.689.776,961m e E 666.050,129m; 63°07'25", com 29,30 metros, até o marco M15 N 8.689.790,207m e E 666.076,266m; 76°13'01", com 25,21 metros, até o marco M16 N 8.689.796,214m e E 666.100,752m; deste segue no azimute de 151°33'29", com 89,92 metros, confrontando com a Avenida Integração, até o marco M17 N 8.689.717,149m e E 666.143,577m; deste segue confrontando com a Área R-40/B, nos seguintes azimutes e distâncias: 241°33'37", com 120,00 metros, até o marco M18 N 8.689.660,001m e E 666.038,060m; 151°33'37", com 220,00 metros, até o marco M19 N 8.689.466,550m e E 666.142,833m; 61°33'36", com 120,00 metros, até o marco M20 N 8.689.523,701m e E 666.248,355m; deste segue confrontando com a Avenida Integração nos seguintes azimutes e distâncias: 151°33'29", com 574,50 metros, até o marco M21 N 8.689.018,539m e E 666.521,974m; 195°04'34", com 15,21 metros, até o marco M22 N 8.689.003,853m e E 666.518,018m, deste segue no azimute de 285°04'34" com 1.208,00 metros, confrontando com Avenida 1º de Maio, até o marco M29 N 8.689.318,058m e E 665.351,596m, deste segue no azimute de 15°04'34" com 108,00 metros, confrontando com Rua Cora Coralina, até o marco M28 N 8.689.422,340m e E 665.379,687m, deste segue confrontando com Rua Projetada 10, nos seguintes azimutes e distâncias: 105°04'34" com 542,75 metros, até o marco M34 N 8.689.281,169m e E 665.903,758m, 15°04'34" com 20,00 metros, até o marco M33 N 8.689.300,481m e E 665.908,960m, deste segue confrontando com Área R-40A/D, nos seguintes azimutes e distâncias: 15°04'34" com 351,15 metros, até o marco M35 N 8.689.639,548m e E 666.000,296m, 241°33'37" com 171,97 metros, até o marco M36 N 8.689.557,651m e E 665.849,083m, arco de curva no sentido horário, com 84,97 metros, raio de 111,87 metros, corda no azimute de 263°19'06" com 82,94 metros, até o marco M37 N 8.689.548,001m e E 665.766,708m, 285°04'35" com 81,01 metros, até o marco M38 N 8.689.569,074m e E 665.688,482m; 195°04'34" com 202,00 metros, até o marco M32 N 8.689.374,025m e E 665.635,941m, deste segue no azimute de 285°04'34" com 20,00 metros, confrontando com Rua Projetada 10, até o marco M26 N 8.689.379,227m e E 665.616,629m, deste segue confrontando com Área R-40/A-C, nos seguintes azimutes e distâncias: 15°04'34" com 202,00 metros, até o marco M25 N 8.689.574,274m e E 665.669,170m, 285°04'34" com 240,00 metros, até o marco M24 N 8.689.636,699m e E 665.437,430m, deste segue confrontando com Rua Cora Coralina, nos seguintes azimutes e distâncias: 285°04'34" com 20,00 metros, até o marco M31 N 8.689.641,901m e E 665.418,119m, 195°04'34" com 330,00 metros, até o marco M30 N 8.689.323,260m e E 665.332,285m, deste segue no azimute de 285°04'34" com 82,00 metros, confrontando com Avenida 1º de Maio, até o marco M23 N 8.689.344,588m e E 665.253,107m, deste segue no azimute de 15°04'34" com 548,03 metros, confrontando com Avenida Abel Dal Bosco, até o marco M01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na

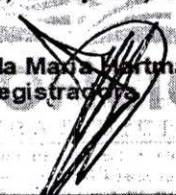
Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 82.197 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 151.556 do livro nº 01, de 04.12.2018. Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Janeiro de 2019. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo*

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1.188 - C.P.341 - CEP. 78550-200 - TEL: (64) 3511-3501 - www.toficijsinop.com.br - e-mail: atendimento@oficijsinop.com.br

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 82737, e que o referido Imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé, Sinop-MT, 09 de março de 2023 às 14:15:35.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora



1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Adriano Antonio Dalastra
Escrevente Autorizado

**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1.188 - C.P.341 - CEP. 78550-200 - TEL: (64) 3511-3501 - www.toficijsinop.com.br - e-mail: atendimento@oficijsinop.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BWA 19409  **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 54,40

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

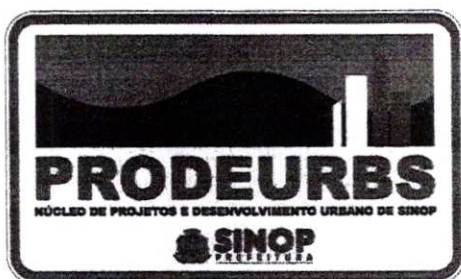


| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.840.334/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 08/06/2011 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACFC | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV DOS TARUMAS | NÚMERO 384 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 78.550-001 | BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL | MUNICÍPIO SINOP | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (66) 3531-1646/ (66) 3531-1646 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **10:20:21** (data e hora de Brasília).

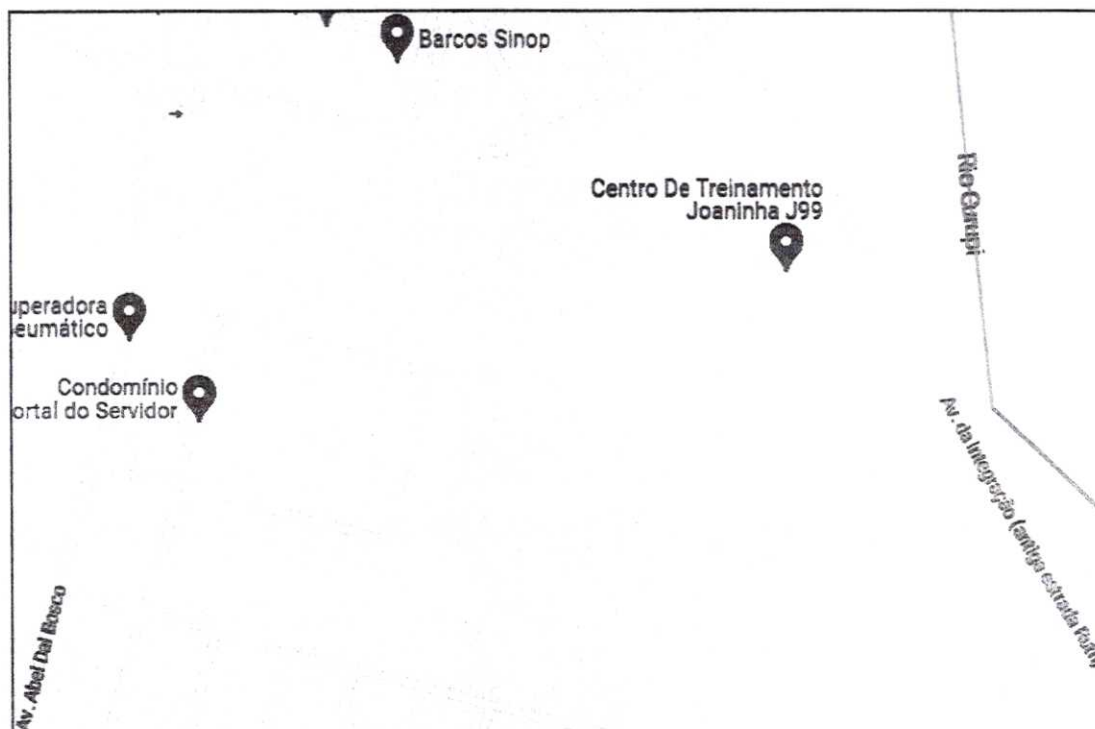
Página: **1/1**



**AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
ÁREA R-40/A-F
CIDADE JARDIM**

**SINOP - MT
2023**

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Endereço do Lote: Avenida Integração, ÁREA R-40/A-F, Cidade Jardim. Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área: 24.000,00m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação:** R\$ 8.406.000 (Oito milhões e quatrocentos e seis mil reais);
- **Valor mínimo:** R\$ 7.392.621,44 (Sete milhões e trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 9.741.523,54 (Nove milhões e setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 07 de março de 2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Avenida Integração, ÁREA R-40/A-F, Cidade Jardim, Sinop – MT.

Tipo de lote: Comercial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

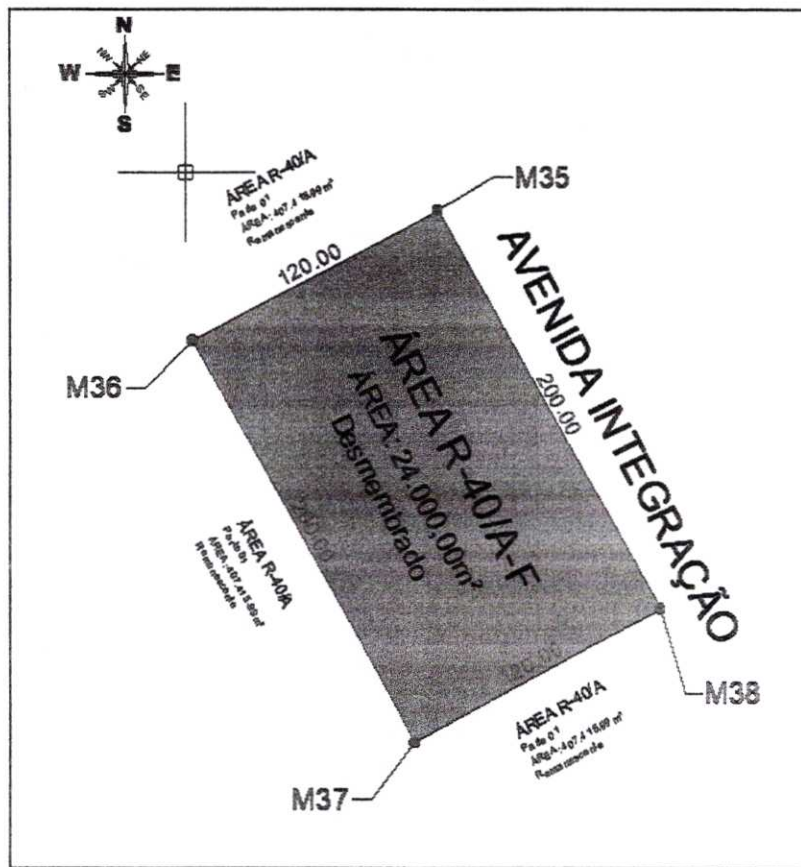
Área do lote: 24.000,00m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2022 foi estimada em 200 mil habitantes. O imóvel se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: imóvel urbano denominado de ÁREA R-40/A-F, localizado na Av. Integração no Bairro Cidade Jardim.

| LIMITES E CONFRONTAÇÕES - ÁREA R-40/F - 24.000,00m ² | | | | | | |
|---|------|------------|-----------|--------------------|--------------|-------------|
| Vértice | Para | Azimute | Distância | Confrontante | Coord, Norte | Coord, Este |
| M35 | M36 | 241°33'37" | 120,00 | Área R-40/A | 8689508.115 | 666257.879 |
| M36 | M37 | 151°33'37" | 200,00 | | 8689448.966 | 666152.360 |
| M37 | M38 | 61°33'36" | 120,00 | | 8689273.104 | 666247.608 |
| M38 | M35 | 151°33'29" | 200,00 | Avenida Integração | 8689330.251 | 666353.127 |

Imagem 01 - Localização do lote



Fonte: Memorial Descritivo Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Imagem 02 – Área Institucional



Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

- a) Liquidez: Média
- b) Desempenho de mercado: Médio
- c) Absorção pelo mercado: Média
- d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em imóveis semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.

- Número de elementos: 108 dos quais 57 efetivamente aproveitados no modelo, todos imóveis locados ou disponíveis para locação, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00 m² à 242.000,00 m²;
- Testada:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 6,00m a 120,00m.
- Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 3,96 à R\$ 411,84;
- Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 279 (março de 2023);
- R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 24,79/m² a R\$ 4.626,37/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 24.000,00 m²

Fator Fiscal: R\$ 64,41

Data: 279 (março 2023)

b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

| Mínimo | Valor Total (R\$) | Máximo |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| -12,05% | 15,89% | 27,94% |
| R\$ 308,03/m ² | R\$ 350,25/m ² | R\$ 405,90/m ² |

- **Valor de avaliação:** R\$ 8.406.000 (Oito milhões e quatrocentos e seis mil reais);
- **Valor mínimo:** R\$ 7.392.621,44 (Sete milhões e trezentos e noventa e dois mil e seiscientos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 9.741.523,54 (Nove milhões e setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

c) Intervalo de valores admissíveis

| | Mínimo | Máximo |
|----------------|------------------|------------------|
| Valores | R\$ 7.392.621,44 | R\$ 9.741.523,54 |

d) Cálculo

$R\$/m^2 = 1 / (0,011320437 + 1,2412319e-07 * \text{área} + -4,3769979e-05 * \text{data} + 0,014865986 * 1/\text{testada} + 0,042057164 * 1/\text{indicefiscal})$

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 07 de março de 2023.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE
MORARI:013425991
28

Assinado de forma digital por
FERNANDO DANTE
MORARI:01342599128
Dados: 2023.03.07 10:31:23
-04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engº. Civil CREA MT 037413

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra : 108
 Utilizados : 57
 Outlier : 2

VARIÁVEIS

Total : 6
 Utilizadas : 5
 Grau Liberdade : 52

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES

Correlação : 0,99587
 Determinação : 0,99176
 Ajustado : 0,99113

VARIAÇÃO

Total : 0,00158
 Residual : 1,30401e-05
 Desvio Padrão : 0,00050

F-SNEDECOR

F-Calculado : 1564,91121
 Significância : < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado : 1,90679
 Resultado Teste : Não auto-regressão 90%

NORMALIDADE

| Intervalo Classe | % Padrão | % Modelo |
|------------------|----------|----------|
| -1 a 1 | 68 | 71 |
| -1,64 a +1,64 | 90 | 96 |
| -1,96 a +1,96 | 95 | 96 |

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,010478 + 0,000000 * X_1 + 2,684394 * 1/X_2 + 0,015614 * 1/X_3 + 0,043123 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

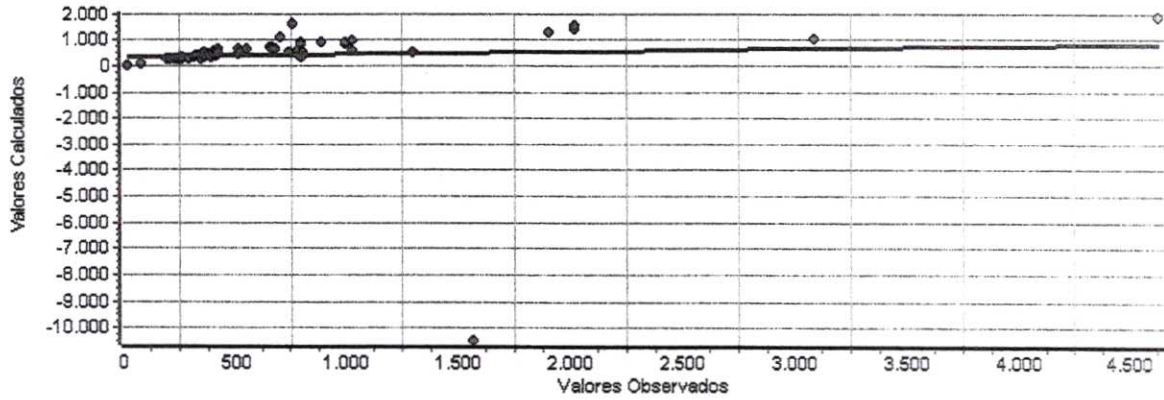
AMOSTRA

Média : 734,31
Variação Total : 32133327,42
Variância : 563742,59
Desvio Padrão : 750,83

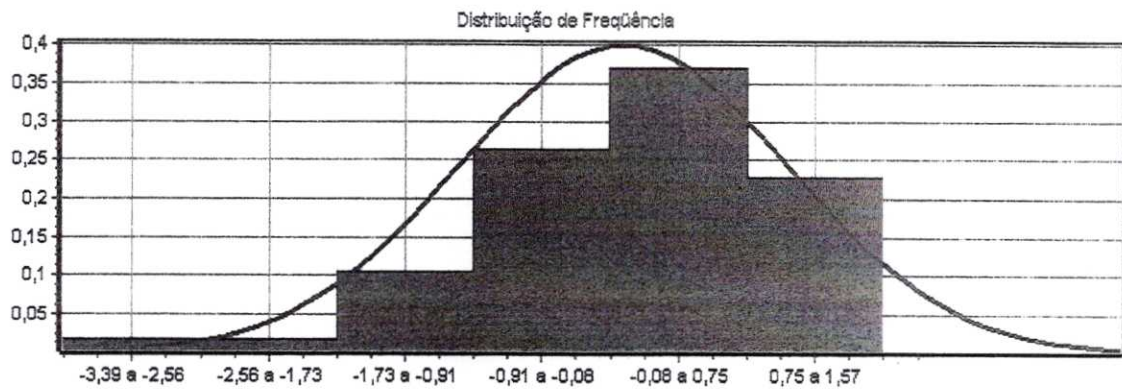
MODELO

Coefic. Aderência : -4,00225
Variação Residual : 160739040,52
Variância : 3091135,39
Desvio Padrão : 1758,16

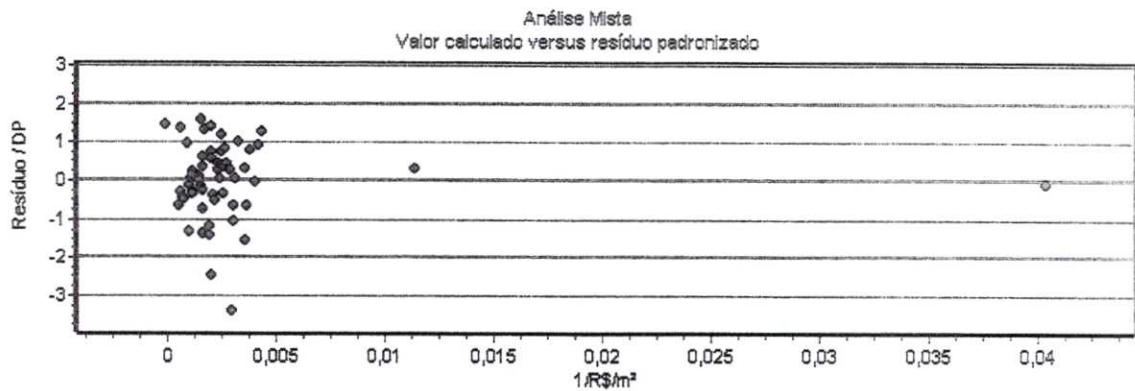
Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

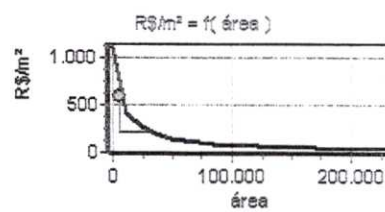
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,00 % na estimativa



X₂ data

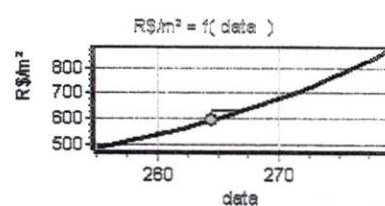
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 279,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,75 % na estimativa



X₃ testada

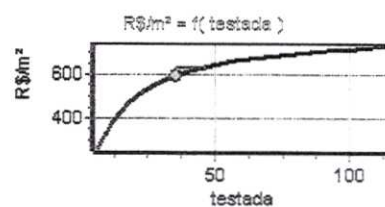
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 6,80 % na estimativa



X₄ indice fiscal

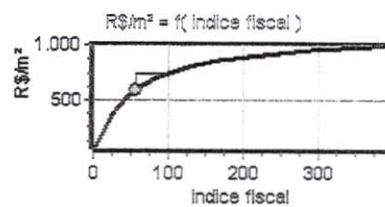
Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 24,10 % na estimativa



Y R\$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

| VARIÁVEL | Escala Linear | T-Student Calculado | Significância (Soma das Caudas) | Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113) |
|------------------------------|------------------|------------------------|------------------------------------|--|
| X ₁ área | x | 43,74 | 0,01 | 0,67097 |
| X ₂ data | 1/x | 4,32 | 0,01 | 0,98817 |
| X ₃ testada | 1/x | 7,16 | 0,01 | 0,98272 |
| X ₄ índice fiscal | 1/x | 20,91 | 0,01 | 0,91809 |

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS


| Variável | Forma Linear | área | data | testada | indice fiscal | R\$/m ² |
|----------------|--------------|------|------|---------|---------------|--------------------|
| X ₁ | x | | 51 | 69 | 90 | 99 |
| X ₂ | 1/x | -8 | | 22 | 49 | 51 |
| X ₃ | 1/x | -20 | 25 | | 73 | 70 |
| X ₄ | 1/x | 67 | -11 | -34 | | 95 |
| Y | 1/y | 96 | -2 | -16 | 82 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|----------------------------------|
|  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N.º <u>016 / 2023</u></p> |
|---|--|----------------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o Centro de Atendimento Pediátrico no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação e implantação do Centro de Atendimento Pediátrico no Município de Sinop.

Art. 2º O Centro de Atendimento Pediátrico deverá contar com profissionais especializados em pediatria, para oferecer atendimento de qualidade e eficiente aos pacientes.

Art. 3º O Centro de Atendimento Pediátrico terá como finalidade:

I - Realizar consultas médicas pediátricas;

II - Oferecer atendimento ambulatorial a pacientes pediátricos;

III - Realizar exames e procedimentos médicos necessários ao diagnóstico e tratamento dos pacientes;

IV - Encaminhar os pacientes que necessitem de internação hospitalar para as unidades hospitalares de referência.

Art. 4º O Centro de Atendimento Pediátrico deverá funcionar em horários compatíveis com a demanda, incluindo horários noturnos e aos finais de semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|-------------------------|
| | <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda | N° <u>016 / 2023</u> |
|--|--|-------------------------|

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 5º As despesas com a criação, implantação e funcionamento do Centro de Atendimento Pediátrico correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.03.14
14:36:58 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|--------------------------|
| | <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda | N.º <u>016 / 2023</u> |
|--|--|--------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Como sabemos, a saúde é um direito fundamental e essencial para todos, especialmente para as crianças, que merecem um atendimento de qualidade e adequado às suas necessidades. A criação de um Centro de Atendimento Pediátrico no município de Sinop é uma medida urgente e necessária para atender a crescente demanda por cuidados de saúde infantil.

O Centro de Atendimento Pediátrico é uma iniciativa que possibilita a oferta de atendimentos de qualidade a crianças e adolescentes, garantindo-lhes o direito à saúde. Com equipes de profissionais especializados em pediatria, o Centro poderá oferecer uma gama completa de serviços que incluem consultas médicas, atendimento ambulatorial, exames e procedimentos médicos necessários ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Além disso, o Centro de Atendimento Pediátrico deverá funcionar em horários compatíveis com a demanda, incluindo horários noturnos e aos finais de semana, a fim de garantir que os pacientes possam ser atendidos em tempo hábil e de forma eficiente.

A criação e implantação do Centro de Atendimento Pediátrico no município de Sinop representa um grande avanço para a saúde infantil e, portanto, é uma medida de grande importância para toda a população. Por isso, solicito aos ilustres parlamentares que votem a favor deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.03.14
14:37:23 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro”, destinada a homenagear atletas, paratletas, personalidades, entidades, clubes e associações que se destacaram no meio desportivo, bem como prestaram relevantes serviços para o fomento e disseminação de práticas esportivas, sejam elas amadoras ou profissionais, em nosso Município.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será uma honraria destinada às seguintes categorias, tanto masculino, quanto feminino:

- I – melhor atleta;
- II – melhor paratleta;
- III – atleta revelação;
- IV – melhor equipe;
- V – destaque treinador;
- VI – destaque entidade/clube/associação desportiva;
- VII – destaque imprensa desportiva;
- VIII – destaque no esporte ao longo da história sinopense.

Art. 3º A concessão da “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será expedida através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado, subscrito por maioria absoluta dos Vereadores.

§1º Cada Vereador terá direito de condecorar 01 (um) homenageado, escolhido dentre das categorias descritas no Art. 2º.

§2º Serão aceitas homenagens *post mortem*, desde que atendidos os predicamentos desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 003 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

§3º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível, e cada agraciado só poderá recebê-la uma única vez na mesma categoria.

§4º Preenchidos os requisitos previstos nesta Resolução, o Projeto de Decreto Legislativo será apresentado em Plenário para tramitar de forma regimental.

Art. 4º A “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será entregue anualmente no mês de outubro em Sessão Solene organizada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º A Comenda será constituída de Medalha, acompanhada de um certificado descritivo da homenagem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,

PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Emenda</i> |

Nº 003 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Este Projeto de Resolução possui a finalidade de homenagear atletas, paratletas, personalidades, entidades, clubes e associações que se destacaram no meio desportivo, prestando relevantes serviços ao esporte local com a “*Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro*”.

Uma forma de agradecer aqueles que tanto fizeram pelo desporto amador ou profissional em nosso Município, consagrando o nome de Sinop e fomentando práticas desportivas em nossa comunidade. A homenagem será prestada em várias categorias como melhor atleta; melhor paratleta; atleta revelação; melhor equipe; destaque treinador; destaque entidade/clube/associação desportiva; destaque imprensa desportiva e destaque no esporte ao longo da história sinopense.

A honraria consiste em uma Medalha, acompanhada de um certificado. Será entregue anualmente no mês de outubro em Sessão Solene. O mês foi escolhido em função das festividades alusivas ao Dia Mundial do Desporto, organizado pela UNESCO, e comemorado em 09 de Outubro.

Além de prestar honraria aos envolvidos com o esporte local, a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” presta uma singela homenagem ao ex-jogador, ídolo do Sinop Futebol Clube e eterno “Camisa 10 do Galo do Norte”, Marcelo Dias Silveira – Marcelinho Boiadeiro, que nos deixou em 2012.

Marcelinho Boiadeiro nasceu em Analândia/MS, em 14 de outubro de 1972. Filho de João Vasconcelos Dias e Isabel Silveira Dias, chegou em Sinop no ano de 1986, onde seu pai já trabalhava com frigorífico e rodeio, daí surgiu o nome de “Marcelinho Boiadeiro”. Aos 17 anos conquistou a Copa Internacional de Futebol pelo Gama Júnior. Em 1990 participou dos Jogos Estudantis em Barra do Bugres onde Sinop sagrou-se Campeã no Futsal, e ele foi escolhido o melhor jogador. Dois anos depois jogou pelo Nacional Esporte Club de Rolândia, no Paraná. No ano seguinte, disputou o Campeonato Catarinense pelo Figueirense. Em 1994, aos 22 anos, jogou o Campeonato Estadual Matogrossense pelo Sorriso e conquistou o



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 003 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

terceiro lugar. Nesse mesmo ano, também pelo Sorriso, participou da Copa do Brasil. Defendeu também o Barra do Garças na Série C do Campeonato Brasileiro.

Em 1995 viveu seu auge. Com o rendimento perfeito nos gramados jogou com a Seleção Brasileira Sub-20. No ano seguinte passou pela Portuguesa (SP) e depois pelo Time do Jundiaí, também de São Paulo. Jogou a Copa do Brasil contra o Santos em 1999 e em 2001 contra o São Paulo Futebol Clube, também pela Copa do Brasil.

Mas foi no Campeonato Estadual Matogrossense que ele conquistou o coração e a torcida não só dos sinopenses, mas de todo Mato Grosso. Marcelinho Boiadeiro brilhou nos gramados em inúmeros jogos dos campeonatos estaduais. Sua presença lotava os estádios, onde famílias inteiras e torcidas organizadas acompanhavam atentamente os anos de ouro do Sinop Futebol Club.

Em 1992, 1993, 1995 e 1996 o time ficou em 2º lugar e ele foi considerado o melhor jogador em campo. Em 1997 e 1998 conquistou o campeonato Estadual, foi o artilheiro da competição e eleito o melhor atleta do Estado. Disputou ainda os campeonatos de 1999, onde foi Bicampeão Matogrossense de 2000 e 2001. Marcelinho Boiadeiro acumulou ainda vários títulos de campeão dos Jogos Olímpicos, importante evento do calendário esportivo local.

Marcelinho era apaixonado por futebol. Mesmo depois de encerrar sua carreira profissional, continuou disputando campeonatos amadores e também partidas com os amigos. Também jogou várias partidas beneficentes em Sinop, em especial com o craque Rogério Ceni.

Assim, não é difícil justificar a proposta de conceber uma Comenda que leva o nome do jogador, um profissional brilhante que fez a alegria da torcida, sendo reconhecido até hoje, por sua atuação nos gramados de Mato Grosso. Sua bravura, dedicação e excepcional talento merecem o reconhecimento e a admiração por tudo o que representou no futebol de Mato Grosso, sendo um exemplo a toda geração dedicada ao esporte.

Diante do exposto, espero contar com o apoio deste Parlamento para aprovação da Resolução que institui a **“Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro”**.


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAR 2023 <i>Valmir Zamboni</i> ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N° <u>006 / 2023</u></p> |
|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor VALENTIN ANTONIO SEREGHETTI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor VALENTIN ANTONIO SEREGHETTI, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Juventino Silva
Vereador - PSB

Vel. Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM,

Prof. Medvaldo Costa
Vereador - Republicanos

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|-------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>006 / 2023</u> |
|--|---|-------------------------|

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Valentin Antonio Sereghetti, casado com Cleusa Magnami Sereghetti, pais de Fábio Ricardo Sereghetti e Guilherme Gabriel Sereghetti, avô de Sofia Moraes, Nicolas Sereghetti e Isadora Sereghetti. O homenageado chegou em 1990 em Sinop com sua família para que os filhos pudessem estudar.

Seu Valentin fez o primeiro concurso público de Sinop, passou e desde então trabalhou na secretaria de obras do município. Em 2014, aposentou-se devido um câncer, no qual passou por cirurgias e atualmente segue fazendo quimioterapia pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que ele faz questão de destacar que o tratamento já está em reta final e esperançoso com a cura.

Há 32 anos morando em Sinop, seu Valentin fala com muita emoção dos serviços prestados ao município, pois esteve nas principais obras da quarta cidade que mais cresce no Estado do Mato Grosso. Trabalhou na abertura de estradas rurais como Cruzeiro do Sul, Gleba Mercedes, Adalgisa, nas principais avenidas, a Jonas Pinheiro, Ingás, ruas do setor Industrial Norte, além de outros projetos que contribuíram para expansão da cidade.

É importante destacar que seu Valentin contribuiu para o crescimento da cidade que ama, se sente acolhido e fala com muito orgulho que o município abraça a todos que chegam e constroem uma vida inteira.

Prof.º Medivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Juventino Silva
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM,

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS
Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal RECEBIDO 07 FEV. 2023 <i>Luiz Kamden</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N° <u>002 / 2023</u></p> |
|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Institui no Município de Sinop-MT a “Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos”.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 13/02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal de Sinop, aquiescendo, sancionará, a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sinop a “Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos”.

Parágrafo único. A campanha será regida de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de saúde, autorizada, a realizar a execução da campanha de controle reprodutivo de cães e gatos, através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

Art. 3º A campanha destina-se exclusivamente à castração gratuita de cães e gatos pertencentes as famílias de baixa renda ou de cães e gatos não domiciliados localizados junto as comunidades de baixa renda e poderá ser promovida através de mutirões periódicos, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos vigentes no país.

Art. 4º Em face de superpopulação, em caráter excepcional, incluem-se à castração gratuita de cães e gatos não domiciliados pertencentes as demais localidades do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

APROVADO
Em 12/02/2023
Ao Expediente
Sala das Sessões 13/02/2023
Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|-------------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>002 / 2023</u> |
|--|---|-------------------------|

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:165020148
60
Dados: 2023.02.07
14:07:47 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|--------------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>002 / 2023</u> |
|--|---|--------------------------|

AUTOR: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

JUSTIFICATIVA

Por ser uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais em situação de rua, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública. Castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença. O Projeto em questão visa a castração e esterilização dos animais e também melhores condições para as Ongs e Abrigos. A presente propositura encontra respaldo na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017 e na Lei Estadual nº 10.740, de 10 de agosto de 2018, bem como, encontra respaldo no Cadastro Único que é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, portanto, solicito a aprovação dos nobres Pares.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.02.07
14:08:06 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 FEV. 2023 <i>Adenilson Rocha</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>005/2023</u></p> |
|--|--|-------------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 13/02/2023



Proíbe a realização ou custeio de quaisquer tratamentos ou procedimentos hormonais e cirúrgicos para mudança de gênero em menores de 18 (dezoito) anos no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado aos hospitais, clínicas e estabelecimentos correlatos, públicos ou privados, à Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional, às organizações não governamentais e sociais, bem como associações, outras entidades, empresas, que realizem o custeio de tratamento hormonal ou procedimento cirúrgico para mudança de sexo ou gênero em menores de 18 (dezoito) anos, no Município de Sinop.

§ 1º. A proibição prevista nesta lei não será superada pela manifestação de vontade ou mero consentimento dos pais ou responsáveis.

Art. 2º. Entende-se por tratamento ou procedimento hormonal para mudança de sexo ou gênero aquele realizado com a finalidade de alterar a aparência física e a identidade sexual biológica, conforme especificado em portaria própria expedida pelo Ministério da Saúde

Art. 3º O menor, os pais ou responsável legal que procurarem quaisquer órgãos públicos ou privados para receber tratamento hormonal ou para requerer realização de cirurgia para alteração de sexo, deverão ser encaminhados para acompanhamento psicológico a ser fornecido pelo Município, na forma da lei

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolescente
Em 13/02/2023

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social
Em 13/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|--------------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>005 / 2023</u> |
|--|---|--------------------------|

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

§1º. O acompanhamento psicológico disposto no caput deste artigo será realizado por equipe profissional médica interdisciplinar e será desenvolvido de forma conjunta com membro do Conselho Tutelar, a fim de garantir que o menor não tenha quaisquer direitos violados, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina.

§2º. A equipe responsável pelo acompanhamento da criança e do adolescente deverá fornecer vídeos e demais materiais demonstrando os efeitos do tratamento de alteração de sexo pretendido, ressaltando a irreversibilidade e da medida e sua precocidade se iniciada antes dos 18 (anos).

§ 3º. O acompanhamento psicológico de que trata o caput deste artigo terá duração de, no mínimo, 2 (dois) anos antes do início de qualquer tipo de tratamento ou procedimento para mudança de sexo, devendo ser respeitado esse prazo mesmo quando seu término superar os 18 (dezoito) anos do paciente.

§ 4º. Os menores, pais e responsável legal que estejam realizando os tratamentos ou procedimentos mencionados nesta lei serão imediatamente submetidos às regras desta norma, devendo ser encaminhados ao acompanhamento médico psicológico previstos no caput do artigo.

§5º. O menor deve ser acompanhado pelo conselho tutelar, que avaliará a condição familiar e se os pais estão influenciando a realização dos procedimentos elencado nesta norma.

Art. 4º. Em caso de descumprimento desta lei, a multa será aplicada da seguinte maneira:

I. 2.000 (dois mil) Unidades de Referência – URs, em caso de descumprimento pelos pais, responsável legal e profissionais médicos.

II. 3.000 (três mil) Unidades de Referência - URs em caso de descumprimento por pessoa jurídica de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|---|--------------------------|
| | | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>005 / 2023</u> |
|--|--|---|--------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

§1º Havendo a reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

§ 2º. Em caso de descumprimento desta lei por órgãos da Administração Pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, organizações não governamentais, organizações sociais, associações ou entidades que têm seu funcionamento total ou parcialmente custeado pelo Poder Público, a chefia do setor competente será notificado para que determine a instauração de procedimento administrativo pertinente, a fim de que seja apurada falta disciplinar ou prática de ato de improbidade, com a consequente aplicação de sanção normativa.

Art. 5º. O valor arrecadado com a multa será revertido para realização de campanhas de conscientização sobre tratamento hormonal e cirurgia de mudança de gênero ou de sexo.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.02.08
14:53:41 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|--------------------------|
| | <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda | N.º <u>005 / 2023</u> |
|--|--|--------------------------|

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

MENSAGEM AO PROJETO

A mudança de sexo é questão complexa e delicada, pois envolve questões de ordem psicológica, social e médica. Tais dificuldades se acentuam quando se tratam de menores de idade, que ainda estão em fase de desenvolvimento e puberdade. As crianças menores de 14 anos, consideradas incapazes pelo Código Civil Brasileiro, não podem ter seu corpo violado por doses agressivas de hormônios por simples decisão dos pais ou responsáveis legais. Menos admissível ainda é que crianças na primeira idade sejam submetidas a graves e irreversíveis alterações hormonais, motivo pelo qual a proibição ora proposta é medida que se impõe.

Os tratamentos hormonais preparatórios para cirurgia de mudança de sexo são altamente invasivos têm efeitos colaterais, físicos e psicológicos, graves e duradouros. É necessário garantir que as crianças e adolescentes sejam protegidas contra decisões de pais e/ou médicos que possam prejudicar sua saúde e bem-estar para o resto de suas vidas. O presente projeto de lei veda expressamente que hospitais, clínicas e estabelecimentos correlatos, públicos ou privados, a Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional, as organizações não governamentais e organizações sociais, bem como as associações e quaisquer outras entidades e/ou empresas realizem ou o custeiem tratamento hormonal e/ou procedimento cirúrgico para mudança de sexo ou gênero em menores de 18 (dezoito) anos no Município de Sinop.

Assim, peço o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.02.08
14:54:06 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 FEV. 2023 <i>Bay</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>009 / 2023</u></p> |
|--|--|---------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Promove alteração na Lei nº 561/1999, de 29 de Setembro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alteração na Lei nº561/1999, de 29 de Setembro de 1999, que determina regras pelas quais as sociedades são declaradas de Utilidade Pública.

Art. 2º. O inciso V do Artigo 1º da Lei nº 561/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V. que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos 6 (seis) meses de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação, o esporte em geral ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominante”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Hedvaldo Costa
Hedvaldo Costa

Vereador - REPUBLICANOS

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/02/2023

U. Porto A. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|-------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º _____/____ |
|--|--|-------------------|

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

A matéria em apreço requer que seja incluído o esporte no inciso V do Artigo 1º da Lei 561/1999, que determina regras pelas quais as sociedades são declaradas de utilidade pública, uma vez que várias associações que promovem o esporte podem ser beneficiadas e ampliar o seu atendimento as crianças e jovens em vulnerabilidade social. Já que a prática do esporte traz benefícios a saúde física e emocional, também proporciona as crianças e jovens que participam em associações um ambiente propício para tratar de assuntos relevantes para essa faixa etária como por exemplo: drogas, gravidez na adolescência entre outros assuntos pertinentes, já que um dos pilares do esporte é a disciplina e o autocuidado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

U. do L. do P. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/06/2009

LEI Nº 561, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

Determina regras pelas quais as sociedades são declaradas de Utilidade Pública.

ADENIR ALVES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no âmbito do Município, com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, desde que atendam os seguintes requisitos:

I - que tenham personalidade jurídica;

~~II - que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos três anos imediatamente anteriores ao pedido, comprovados com relatório circunstanciado de suas atividades e exata observância dos estatutos;~~

~~II - Que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido, comprovados com relatório circunstanciado de suas atividades e exata observância dos estatutos;~~

~~(Redação dada pela Lei nº 992/2007)~~

II - que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao pedido, comprovados com relatório circunstanciado de suas atividades e exata observância dos estatutos; (Redação dada pela Lei nº 1128/2009)

III - que os cargos da diretoria não sejam remunerados;

IV - que não distribuam lucros ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma;

~~V - que comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos três anos de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;~~

~~V - que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos dois anos de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado.~~

científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado

predominante; (Redação dada pela Lei nº 992/2007)

V - que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos 6 (seis) meses de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominante; (Redação dada pela Lei nº 1128/2009)

~~VI - que seus diretores ou fundadores possuam folha corrida e moralidade comprovada;~~

VI - que seus diretores ou fundadores possuam moralidade comprovada; (Redação dada pela Lei nº 1128/2009)

VII - que se obrigar a publicar, anualmente, a demonstração de receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte dos poderes públicos ou entidades nacionais e internacionais, neste mesmo período.

Art. 2º O pedido de Declaração de Utilidade Pública será dirigido ao Prefeito Municipal pela própria entidade solicitante, acompanhado de indicação de um ou mais Vereadores e dos documentos que provem o atendimento dos requisitos exigidos no artigo anterior.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados no artigo 2º, importará no arquivamento do processo.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorrido dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 4º Do despacho denegatório do pedido de Declaração de Utilidade Pública Municipal, caberá pedido de reconsideração, dentro do prazo de noventa dias a contar da publicação.

Art. 5º A razão social e características das entidades beneficiadas com a Declaração de Utilidade Pública Municipal serão inscritas em livro especial, que se destinará também à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 6º.

Art. 6º As entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada e a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no exercício anterior, com demonstrativos de receita e despesa.

Valorizamos sua privacidade

Art. 7º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade que:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

I - deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo 6º;

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

II - se negar a prestar o serviço compreendido em seus fins estatutários;

III - retribuir por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 8º A cassação da Utilidade Pública Municipal será feita em processo instaurado ex officio pelo Prefeito Municipal, ou mediante representação documentada por qualquer cidadão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do Decreto que cassar a Declaração de Utilidade Pública Municipal, não terá efeito suspensivo.

Art. 9º A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias para notificar as entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal em data anterior à presente Lei, para que apresentem documentação que comprove o atendimento dos requisitos constantes do artigo 1º desta Lei.

§ 1º A entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação, para apresentação da documentação.

§ 2º A não apresentação dos documentos no prazo estipulado no parágrafo anterior, implicará na cassação automática da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 DE SETEMBRO DE 1999.

ADENIR ALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/02/2018

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 012/2023

Ao: Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de março de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa**, que *“Promove alterações na Lei nº 561/1999, de 29 de setembro de 1999, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa.


Voto do Presidente: Favorável

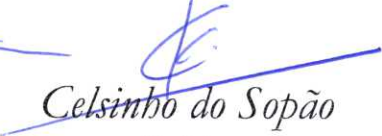
Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de março de 2023


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|--|---------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11-5 FEV. 2023 <i>[Signature]</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>011 / 2023</u></p> |
|--|--|--|---------------------------------|

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Dá nome de "*Carmem Chera Vicente da Silva*" ao logradouro que especifica e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado de "*Carmem Chera Vicente da Silva*" a travessa localizada no Setor Industrial, conforme Memorial Descritivo anexado como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 27/09/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|--------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <hr/> |
|--|--|--------------|

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto de Lei em apreço trata de homenagear a produtora rural Carmem Chera Vicente da Silva, nascida em 27 de dezembro de 1970, em Mirante do Piquiri, interior do Paraná, conferindo seu nome ao logradouro que especifica. Trata-se de uma travessa de área residencial, com uma extensão de cem metros lineares, localizada no quadrilátero formado pelas Ruas Valdir Dorner e Valentin Dalastra; e Ruas Canoas e Porto Alegre, na Quadra 63, do Setor Industrial.

Assim como muitos pioneiros, Dona Carmem chegou ao Mato Grosso aos 15 anos de idade. Desde muito cedo, trabalhou com seus irmãos, atuando com a atividade de engenho de cana de açúcar, na produção de caldos e doces. Com o passar dos anos, dedicou-se à música, e muito religiosa, apresentava-se na Igreja. Nessa ocasião, conheceu o produtor rural Anísio Vicente da Silva com que se casou aos 18 anos. Ao lado marido, construiu um considerável patrimônio, constituído de propriedades e fazendas. Tiveram dois filhos – Anísio Júnior e Anieli Carmem. Radicada em Sinop, foi produtora e empresária também no Município de Vera.

Durante toda a sua vida, Dona Carmem desenvolveu obras sociais, estimulada por sua religiosidade e princípios morais. Mulher íntegra, trabalhadora, dedicada à família, residia no logradouro que hoje propomos denominar, em reconhecimento à tudo o que representou para nossa comunidade, familiares e amigos.

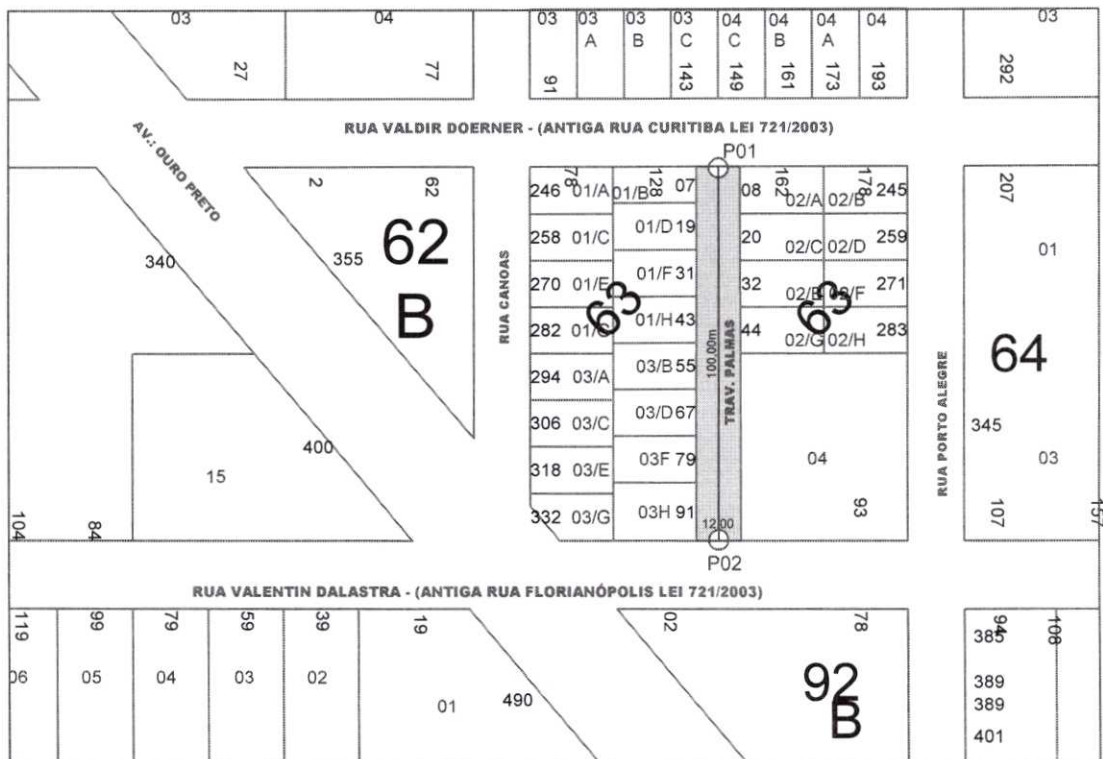
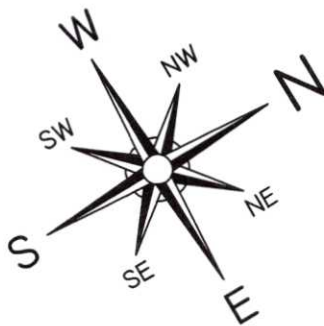
Nossa homenageada faleceu em 19 de dezembro de 2018, deixando um legado de fé, honra, dedicação e muito trabalho.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da matéria em comento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



Memorial Descritivo

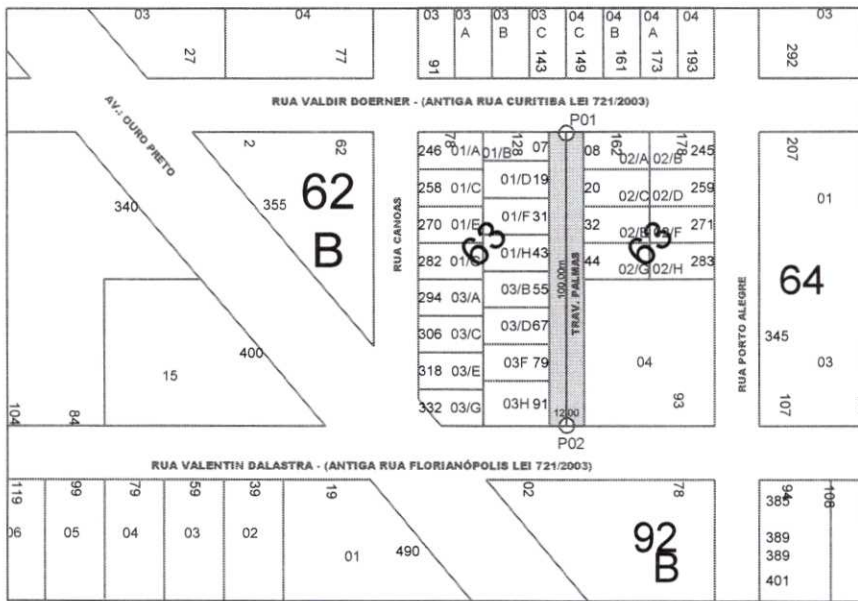
O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Travessa Palmas, localizada no Setor Industrial em Sinop - MT, numa extensão aproximada de 100,00 metros lineares, com largura de 12,00m, a qual passará a denominar-se Rua Carmem Chera Vicente da Silva, conforme memorial descritivo a baixo.

Inicia o trecho da referida Rua no Ponto 01 (P01), localizado no vértice de encontro da linha de eixo da referida Rua com o alinhamento predial da Rua Valdir Doerner e segue em linha reta, na distância aproximada de 100,00m, até o Ponto 02 (P02), localizado no vértice de encontro da linha de eixo da referida Rua com o alinhamento predial da Rua Valentim Dalastra, finalizando o Percurso da mesma.

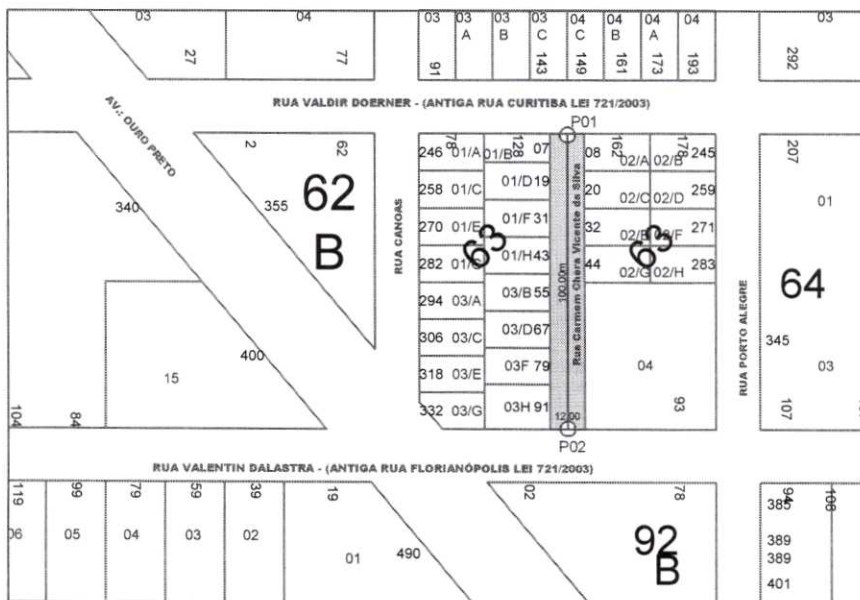
| | | | | |
|---|---|-------------------|---|-----------------------------|
| ASSUNTO: Memorial Descritivo - que dá nova Denominação à Travessa Palmas, no Setor Industrial Sinop - MT | | S/Escala | PRODEURBS Luiz Henrique Magnani Diretor | Prefeito Roberto Dornier |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Signature]</i> | PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT | DATA: set/2022 | Vice-Prefeito Dalton Martini | |

Julio Henrique V. Garcia


Eng. Civil CREA-RV 120.839.183-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP



Denominação Atual



Futura Denominação

| | | | | | |
|---|---|-------------------|---|--|---|
| ASSUNTO: Memorial Descritivo - que dá nova Denominação à Travessa Palmas, no Setor Industrial Sinop - MT | | S/Escala | PRODEURBS Luiz Henrique Magnani Diretor | Prefeito: Roberto Doerner Vice-Prefeito: Dalton Martini |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT | DATA: set/2022 | | | |

Luiz Henrique V. Garcia
 ENR: 0141-0/CREA: RN 120.839 183-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 013/2023

Ao: Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de março de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva**, que *“Dá nome de ‘Carmem Chera Vicente da Silva’ ao logradouro que especifica, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de março de 2023


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 004/2023

Ao: Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de março de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva** que **“Dá nome de ‘Carmem Chera Vicente da Silva’ ao logradouro que especifica e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

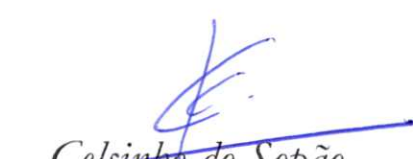
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de março de 2023


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 FEV. 2023 <i>SAU</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>012/2023</u></p> |
|--|---|---------------------------|

Autor: **MESA DIRETORA**

Altera os anexos III e IX da Lei nº 3171/2022, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam retificadas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos do Quadro Efetivo e Comissionado, Anexos III – Técnico de Gestão I - Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05, e IX– Quadro Comissionado, respectivamente, da Lei nº 3171/2022, de 20 de dezembro de 2022, que passam a vigorar conforme tabelas anexas, integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO III – Técnico de Gestão I Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05 CLASSE

| | A | B | C | D | E |
|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| I | R\$ 2.638,22 | R\$ 3.165,86 | R\$ 3.799,04 | R\$ 4.558,84 | R\$ 5.014,73 |
| II | R\$ 2.690,98 | R\$ 3.229,18 | R\$ 3.875,02 | R\$ 4.650,02 | R\$ 5.115,02 |
| III | R\$ 2.744,80 | R\$ 3.293,76 | R\$ 3.952,52 | R\$ 4.743,02 | R\$ 5.217,32 |
| IV | R\$ 2.799,70 | R\$ 3.359,64 | R\$ 4.031,57 | R\$ 4.837,88 | R\$ 5.321,67 |
| V | R\$ 2.855,69 | R\$ 3.426,83 | R\$ 4.112,20 | R\$ 4.934,64 | R\$ 5.428,10 |
| VI | R\$ 2.912,81 | R\$ 3.495,37 | R\$ 4.194,44 | R\$ 5.033,33 | R\$ 5.536,67 |
| VII | R\$ 2.971,06 | R\$ 3.565,28 | R\$ 4.278,33 | R\$ 5.134,00 | R\$ 5.647,40 |
| VIII | R\$ 3.030,49 | R\$ 3.636,58 | R\$ 4.363,90 | R\$ 5.236,68 | R\$ 5.760,35 |
| IX | R\$ 3.091,10 | R\$ 3.709,31 | R\$ 4.451,18 | R\$ 5.341,41 | R\$ 5.875,55 |
| X | R\$ 3.152,92 | R\$ 3.783,50 | R\$ 4.540,20 | R\$ 5.448,24 | R\$ 5.993,06 |
| XI | R\$ 3.215,98 | R\$ 3.859,17 | R\$ 4.631,00 | R\$ 5.557,21 | R\$ 6.112,93 |
| XII | R\$ 3.280,29 | R\$ 3.936,35 | R\$ 4.723,62 | R\$ 5.668,35 | R\$ 6.235,18 |
| XIII | R\$ 3.345,90 | R\$ 4.015,08 | R\$ 4.818,10 | R\$ 5.781,72 | R\$ 6.359,89 |
| XIV | R\$ 3.412,82 | R\$ 4.095,38 | R\$ 4.914,46 | R\$ 5.897,35 | R\$ 6.487,09 |
| XV | R\$ 3.481,08 | R\$ 4.177,29 | R\$ 5.012,75 | R\$ 6.015,30 | R\$ 6.616,83 |
| XVI | R\$ 3.550,70 | R\$ 4.260,84 | R\$ 5.113,00 | R\$ 6.135,60 | R\$ 6.749,16 |
| XVII | R\$ 3.621,71 | R\$ 4.346,05 | R\$ 5.215,26 | R\$ 6.258,32 | R\$ 6.884,15 |
| XVIII | R\$ 3.694,14 | R\$ 4.432,97 | R\$ 5.319,57 | R\$ 6.383,48 | R\$ 7.021,83 |
| XIX | R\$ 3.768,03 | R\$ 4.521,63 | R\$ 5.425,96 | R\$ 6.511,15 | R\$ 7.162,27 |
| XX | R\$ 3.843,39 | R\$ 4.612,07 | R\$ 5.534,48 | R\$ 6.641,38 | R\$ 7.305,51 |
| XXI | R\$ 3.920,26 | R\$ 4.704,31 | R\$ 5.645,17 | R\$ 6.774,20 | R\$ 7.451,62 |
| XXII | R\$ 3.998,66 | R\$ 4.798,39 | R\$ 5.758,07 | R\$ 6.909,69 | R\$ 7.600,66 |
| XXIII | R\$ 4.078,63 | R\$ 4.894,36 | R\$ 5.873,23 | R\$ 7.047,88 | R\$ 7.752,67 |
| XXIV | R\$ 4.160,21 | R\$ 4.992,25 | R\$ 5.990,70 | R\$ 7.188,84 | R\$ 7.907,72 |
| XXV | R\$ 4.243,41 | R\$ 5.092,09 | R\$ 6.110,51 | R\$ 7.332,61 | R\$ 8.065,88 |
| XXVI | R\$ 4.328,28 | R\$ 5.193,94 | R\$ 6.232,72 | R\$ 7.479,27 | R\$ 8.227,19 |
| XXVII | R\$ 4.414,85 | R\$ 5.297,81 | R\$ 6.357,38 | R\$ 7.628,85 | R\$ 8.391,74 |
| XXVIII | R\$ 4.503,14 | R\$ 5.403,77 | R\$ 6.484,52 | R\$ 7.781,43 | R\$ 8.559,57 |
| XXIX | R\$ 4.593,20 | R\$ 5.511,85 | R\$ 6.614,22 | R\$ 7.937,06 | R\$ 8.730,76 |
| XXX | R\$ 4.685,07 | R\$ 5.622,08 | R\$ 6.746,50 | R\$ 8.095,80 | R\$ 8.905,38 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei*
- Projeto de Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO IX – Quadro Comissionado

| Referência | Vencimento Base / Mensal |
|------------|--------------------------|
| CC-01 | R\$ 2.362,08/ 200 horas |
| CC-02 | R\$ 2.873,39 / 200 horas |
| CC-03 | R\$ 3.193,40 / 200 horas |
| CC-04 | R\$ 3.562,98 / 200 horas |
| CC-05 | R\$ 4.356,11 / 200 horas |
| CC-06 | R\$ 5.106,49 / 200 horas |
| CC-07 | R\$ 6.401,22 / 200 horas |
| CC-08 | R\$ 7.934,94 / 200 horas |
| CC-09 | R\$ 8.701,99 / 200 horas |
| CC-10 | R\$ 12.242,60/ 200 horas |



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado nas tabelas da Lei nº 3171/2022, que dispõe sobre a reposição de perdas salariais aos servidores da Câmara Municipal de Sinop, na ordem de 8,5%.

Na tabela do Anexo III – Técnico de Gestão I - Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05, fora aplicado de forma errônea o índice de 8,5%. Por exemplo, Nível I - A, passaria a perceber R\$ 2.862,47, quando na realidade o reajuste de 8,5% totaliza R\$ 2.638,22 para este nível, e por consequência comprometendo todos os valores dispostos no restante desta tabela.

Já na Tabela do Anexo IX – Quadro Comissionado, o CC-07 constava em 2022 com vencimento mensal de R\$ 5.899,74, com a aplicação de índice de reposição de 8,5%, o vencimento mensal passa a ser de R\$ 6.401,22.

O presente Projeto de Lei tem por objeto apenas formalizar as alterações nas tabelas, corrigindo erro material, haja vista que o reajuste aprovado e sancionado em dezembro de 2022 foi na ordem de 8,5%, sendo portanto no mês de janeiro de 2023 já aplicado com este índice, não surtindo nenhum prejuízo ao erário e servidores.

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário

Concede reajuste, a título de Revisão Geral Anual - RGA, aos servidores do Poder Legislativo.

--
ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam reajustadas em 10% (dez por cento) a título de reposição salarial, todas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos dos Quadros Efetivo e Comissionado, Anexos I à IX, que passam a vigorar conforme anexos integrantes desta Lei, alterando a Lei Municipal nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

8,50%

| ANEXO III - Técnico de Gestão I Ensino Médio Completo 40 hs - CE - 05 CLASSE | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível | A | B | C | D | E |
| I | R\$ 2.431,54 | R\$ 2.917,85 | R\$ 3.501,42 | R\$ 4.201,70 | R\$ 4.621,87 |
| II | R\$ 2.480,17 | R\$ 2.976,20 | R\$ 3.571,45 | R\$ 4.285,74 | R\$ 4.714,31 |
| III | R\$ 2.529,77 | R\$ 3.035,73 | R\$ 3.642,87 | R\$ 4.371,45 | R\$ 4.808,59 |
| IV | R\$ 2.580,37 | R\$ 3.096,44 | R\$ 3.715,73 | R\$ 4.458,88 | R\$ 4.904,77 |
| V | R\$ 2.631,98 | R\$ 3.158,37 | R\$ 3.790,05 | R\$ 4.548,06 | R\$ 5.002,86 |
| VI | R\$ 2.684,62 | R\$ 3.221,54 | R\$ 3.865,85 | R\$ 4.639,02 | R\$ 5.102,92 |
| VII | R\$ 2.738,31 | R\$ 3.285,97 | R\$ 3.943,16 | R\$ 4.731,80 | R\$ 5.204,98 |
| VIII | R\$ 2.793,08 | R\$ 3.351,69 | R\$ 4.022,03 | R\$ 4.826,43 | R\$ 5.309,08 |
| IX | R\$ 2.848,94 | R\$ 3.418,72 | R\$ 4.102,47 | R\$ 4.922,96 | R\$ 5.415,26 |
| X | R\$ 2.905,92 | R\$ 3.487,10 | R\$ 4.184,52 | R\$ 5.021,42 | R\$ 5.523,56 |
| XI | R\$ 2.964,03 | R\$ 3.556,84 | R\$ 4.268,21 | R\$ 5.121,85 | R\$ 5.634,04 |
| XII | R\$ 3.023,31 | R\$ 3.627,98 | R\$ 4.353,57 | R\$ 5.224,29 | R\$ 5.746,72 |
| XIII | R\$ 3.083,78 | R\$ 3.700,54 | R\$ 4.440,64 | R\$ 5.328,77 | R\$ 5.861,65 |
| XIV | R\$ 3.145,46 | R\$ 3.774,55 | R\$ 4.529,46 | R\$ 5.435,35 | R\$ 5.978,88 |
| XV | R\$ 3.208,37 | R\$ 3.850,04 | R\$ 4.620,05 | R\$ 5.544,06 | R\$ 6.098,46 |
| XVI | R\$ 3.272,53 | R\$ 3.927,04 | R\$ 4.712,45 | R\$ 5.654,94 | R\$ 6.220,43 |
| XVII | R\$ 3.337,98 | R\$ 4.005,58 | R\$ 4.806,70 | R\$ 5.768,04 | R\$ 6.344,84 |
| XVIII | R\$ 3.404,74 | R\$ 4.085,69 | R\$ 4.902,83 | R\$ 5.883,40 | R\$ 6.471,74 |
| XIX | R\$ 3.472,84 | R\$ 4.167,41 | R\$ 5.000,89 | R\$ 6.001,06 | R\$ 6.601,17 |
| XX | R\$ 3.542,29 | R\$ 4.250,75 | R\$ 5.100,90 | R\$ 6.121,09 | R\$ 6.733,19 |
| XXI | R\$ 3.613,14 | R\$ 4.335,77 | R\$ 5.202,92 | R\$ 6.243,51 | R\$ 6.867,86 |
| XXII | R\$ 3.685,40 | R\$ 4.422,48 | R\$ 5.306,98 | R\$ 6.368,38 | R\$ 7.005,21 |
| XXIII | R\$ 3.759,11 | R\$ 4.510,93 | R\$ 5.413,12 | R\$ 6.495,74 | R\$ 7.145,32 |
| XXIV | R\$ 3.834,29 | R\$ 4.601,15 | R\$ 5.521,38 | R\$ 6.625,66 | R\$ 7.288,23 |
| XXV | R\$ 3.910,98 | R\$ 4.693,18 | R\$ 5.631,81 | R\$ 6.758,17 | R\$ 7.433,99 |
| XXVI | R\$ 3.989,20 | R\$ 4.787,04 | R\$ 5.744,45 | R\$ 6.893,34 | R\$ 7.582,67 |
| XXVII | R\$ 4.068,98 | R\$ 4.882,78 | R\$ 5.859,34 | R\$ 7.031,20 | R\$ 7.734,32 |
| XXVIII | R\$ 4.150,36 | R\$ 4.980,44 | R\$ 5.976,52 | R\$ 7.171,83 | R\$ 7.889,01 |
| XXIX | R\$ 4.233,37 | R\$ 5.080,04 | R\$ 6.096,05 | R\$ 7.315,26 | R\$ 8.046,79 |
| XXX | R\$ 4.318,04 | R\$ 5.181,64 | R\$ 6.217,97 | R\$ 7.461,57 | R\$ 8.207,73 |

2022

| ANEXO IX - Quadro Comissionado | |
|--------------------------------|---------------------------|
| Referência | Vencimento Base / Mensal |
| CC-01 | R\$ 2.177,03 / 200 horas |
| CC-02 | R\$ 2.648,29 / 200 horas |
| CC-03 | R\$ 2.943,23 / 200 horas |
| CC-04 | R\$ 3.283,85 / 200 horas |
| CC-05 | R\$ 4.014,85 / 200 horas |
| CC-06 | R\$ 4.706,44 / 200 horas |
| CC-07 | R\$ 5.899,74 / 200 horas |
| CC-08 | R\$ 7.313,31 / 200 horas |
| CC-09 | R\$ 8.020,27 / 200 horas |
| CC-10 | R\$ 11.283,50 / 200 horas |

2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 014/2023

Ao: Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de março de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera os anexos III e IX da Lei nº 3171/2022, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências"**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora.

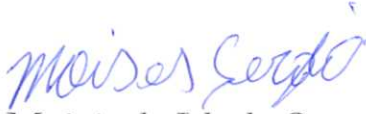
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de março de 2023


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

007 / 2023

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO E PROFESSOR HEDVALDO COSTA

RETIRADO

em 13 / 03 / 2023

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritos resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** para o **Pastor Marco Aurélio Romani** pelo importante trabalho missionário/voluntário, promovendo ações sociais, apoiando e ajudando as pessoas através do Instituto de Missões Até que Todos Ouçam.

Marco Aurélio Romani, brasileiro, filho de Valdecir Aquilino Romani, e Solange Maria Giusti, nascido em Doze de Fevereiro de 1979, Natural de Xanxerê – SC, cidade do oeste catarinense, aonde nasceu e cresceu, estudou e se casou com Andréa Carla, na qual tem dois filhos, Felipe e Maria Virgínia.

No ano de 2003 quando estava cursando o curso de Administração de empresas, foi convidado a trabalhar no Mato Grosso, decidindo no ano de 2003 residir em Sinop/MT, aqui chegando nasceram seus filhos, e algum tempo depois conheceram a igreja MIBA (Ministério Internacional Batista do Avivamento), desde os primeiros dias se interessaram pelo ministério, iniciaram os estudos para encontrar o chamado ministerial na igreja, fizeram escola de liderança e escola de Pastores e já no ano de 2009 iniciou o trabalho como Pastor nessa Igreja, assim confiado pelos líderes Apóstolo Paulo Antônio de Oliveira e Ap. Hilda Braga Ortêncio de Oliveira, segue colaborando com a Administração e Gestão Eclesiástica do ministério.

No ano de 2017, durante um propósito de oração, entendeu a importância do Reino de Deus e começou a orar por Missões, assim começou um trabalho junto a um Missionário amigo Halacy Amorim, e logo surgiu a primeira viagem missionária que foi ao continente Africano, no ano de 2019 aonde trabalhou na África do Sul, Suazilândia e Moçambique.

Moisés Sardo

Adm



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|--------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>007 / 2023</u> |
|--|---|--------------------------|

AUTOR:

Em uma das aldeias de Moçambique, estão construindo uma pequena igreja/refeitório onde mais de oitenta crianças serão assistidas com uma refeição ao dia e estão tendo a oportunidade de conhecer a palavra de Deus. Nesta região, muitas crianças não têm alimento em suas casas todos os dias, então os missionários decidiram disponibilizar esse espaço a comunidade, que está em fase final de construção, com previsão para iniciar o projeto ainda nesse ano de 2023.

Em 2020 durante a pandemia no Brasil, iniciou-se um trabalho missionário no sertão brasileiro, no estado no Ceará, sertão do Cariri, lugar de muita seca e fome, somente com ajuda humanitária, pastor Marco levou cestas básicas, filtros de barro para melhorar a qualidade da água do sertanejo, pois a maioria das famílias dependiam de açudes para beber uma água que era barrenta, deste modo, foi furado seis poços artesianos, todos perfurados no sertão, na qual, produzem em média seis mil litros de água potável por hora. As famílias que moram próximas aos poços podem usar da água de forma gratuita, centenas de famílias hoje vivem com água potável em suas casas.

Neste mesmo ano de 2020, em um tempo muito difícil, estive em uma nação vizinha do nosso país, aonde junto aos demais missionários começaram um trabalho na cidade de Vileta no Paraguai, sendo essa, uma região marcada pela dor da Guerra da Tríplice Aliança, onde o Brasil, Argentina e Uruguai, destruíram com a nação Paraguaia. Entraram nessa nação com um coração disposto a pedir perdão e reconstruir uma aliança entre nossos irmãos paraguaios e nós brasileiros. No Paraguai contribuíram com um projeto já existente, onde muitas crianças todos os sábados recebem alimento e também tem o privilégio de ter suas vidas mudadas pela palavra de Deus.

Pastor Marco como é conhecido, nos inspira por sua mansidão, sabedoria, amor por vidas e missões, é um homem grato a Deus pelo dom da vida, grato pela vida dos seus pastores, Paulo e Hilda, seu líder de missões Missionário Hálacy Amorin, sua esposa Andréa e seus filhos Felipe e Maria Virgínia, sem esquecer de todos os amigos, irmãos em Cristo que o ajudaram a fazer acontecer essa obra com ofertas e contribuições, se sente privilegiado pela oportunidade de ser um canal onde com atos de ajuda da igreja e amigos, conseguiu fazer um pequeno trabalho em favor daqueles que mais necessitam.

marco sergio



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|-----------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>007 2023</u> |
|--|---|-----------------------|

AUTOR:

A presente Moção de Aplauso representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pela dedicação e pelo trabalho missionário desenvolvido pelo Pastor Marco através das suas habilidades, dons, talentos e tempo disponível, buscando sempre desenvolver atividades comunitárias e ajudar ao próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

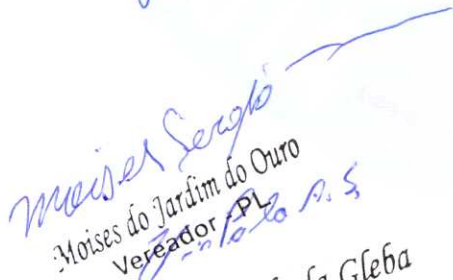

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

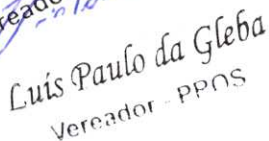

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos


Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário


Admilson Rocha
Vereador - PSDB


Professor Hedvaldo Costa
Vereador - Republicanos


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PPS


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Juventino Silva
Vereador - PSB


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos


Luímel
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N° <u>009 / 2023</u></p> |
|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

TONINHO BERNARDES e VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** a Professora Wélia Leão de Sousa, pelo seu relevante serviço prestado em nosso município, na área da educação.

Wélia Leão reside em Sinop há mais de 18 anos e desde 2017 atua como Professora, no curso de redação Wélia Leão em Sinop. Todos os anos a Professora realiza uma aula de redação gratuito para os alunos do Ensino Médio das escolas de Sinop, a taxa de inscrição para participar da presente aula é um quilo de alimento, sendo os alimentos arrecadados doados para a Assistência Social Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – ASBE.

Cumprе salientar, que são inúmeros alunos beneficiados com as aulas da professora em comento, pelo exposto, evidente a necessidade desta casa em reconhecer, o brilhante trabalho desenvolvido pela Professora Wélia Leão de Sousa.

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Toninho Bernardes
Juventino Silva Vereador PL
Vereador - PSB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Prof. Reivaldo Costa
Vereador - Republicanos


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|--------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>095 / 2023</u> |
|---|---|--------------------------|

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de redutores de velocidade na Avenida dos Ingás, em ambos sentidos, próximo ao cruzamento com a rua dos Cedros, entre os bairros Jardim Maringá II e Jardim Botânico.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida dos Ingás, em ambos os sentidos, próximo ao cruzamento com a Rua dos Cedros, entre os bairros Jardim Maringá II e Jardim Botânico.

Esta indicação tem como objetivo garantir a segurança de pedestres, ciclistas, motoristas e motociclistas, entre outros, que passam diariamente pela via. Muitos veículos passam em alta velocidade pelo local, causando colisões e fazendo vítimas. A solicitação visa coibir o excesso de velocidade, permitindo a passagem mais segura de quem mora e de quem transita por aquela região.

Fotos em anexo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MÁRIO MATEUS SUGIZAKI
16502014860
60

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.03.13 17:45:23 -04'00'

**Mário Sugizaki
Vereador – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

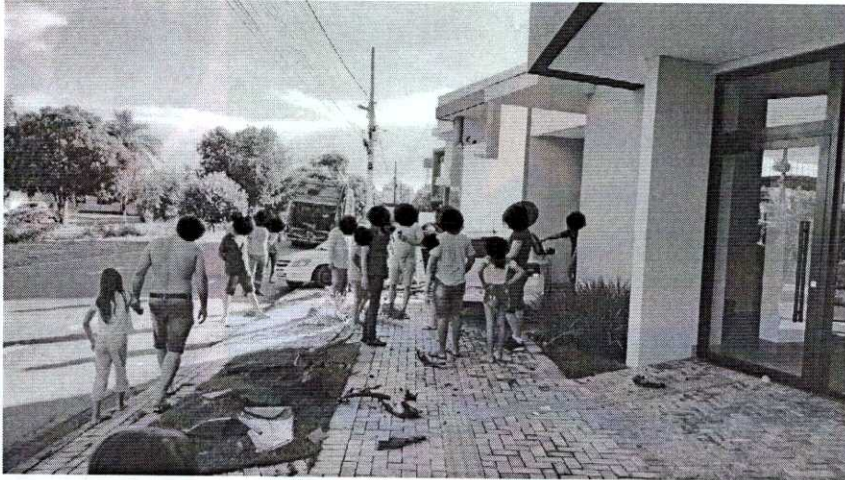
Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|--------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>095 / 2023</u> |
|--|---|--------------------------|

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Acidente registrado no dia 14 de janeiro de 2023

Fotos: Marcos Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|--------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>095 / 2023</u> |
|--|---|--------------------------|

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Fotos: Reprodução/Só Notícias



Três carros ficam danificados após acidente em cruzamento de Sinop

04/03/2023 11:14



O acidente entre um VW Polo branco, GM Celta e um terceiro veículo [marca e modelo não identificados] ocorreu, há pouco, no cruzamento entre a avenida dos Ingás e rua dos Cedros, no bairro Jardim Maringá. Não houve feridos.

De acordo com testemunhas, o Polo seguia pela Ingás, sentido a avenida dos Flamboyants. Na esquina com Cedros, teve a preferencial cortada e atingiu o outro veículo de marca não confirmada e cujo o motorista fugiu do local. O Polo também atingiu a traseira do Celta, que estava estacionado. A viatura será investigada pela Guarda Municipal.

Com o impacto, o Polo teve o para-choque, faróis frontais e capô totalmente danificados. O Celta teve a traseira destruída.

Esta tarde, um Ford Fiesta vermelho capotou na BR-163, entre Sinop e Sorriso. Ontem, na MT-328, em Itahangá, dois moradores de Sinop morreram no acidente entre caminhão e um carro.

Receba em seu WhatsApp informações publicadas em Só Notícias. Clique aqui!



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|--------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>095 / 2023</u> |
|--|---|--------------------------|

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Acidente registrado no dia 4 de março de 2023

Fotos: Reprodução/Só Notícias

Sinop: mulher é socorrida com suspeita de fratura em colisão com carro

18 de março de 2023

Um acidente registrado no dia 4 de março de 2023 em Sinop, Mato Grosso, resultou na colisão de um veículo com uma mulher, que foi socorrida com suspeita de fratura. O acidente ocorreu na rodovia BR-163, próximo ao km 145, onde um carro colidiu com a vítima. A mulher foi socorrida em um hospital local e está atualmente em tratamento médico. O caso está sendo investigado pela Polícia de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI:165020
502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:165020
Dados: 2023.03.13 17:45:47 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

096 / 2023

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção corretiva da iluminação pública na Rua dos Coqueiros no Bairro Jardim Botânico.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade a manutenção corretiva da iluminação pública nas proximidades do Estadio Gigante do Norte na Rua dos Coqueiros 154 no Bairro Jardim Botânico.

Este pedido tem como Objetivo a manutenção corretiva da iluminação pública nas proximidades do Estadio Gigante do Norte na Rua dos Coqueiros na altura do nº154 no bairro Jardim Botânico.

Os moradores solicitam estes reparos, por perceberem que a segurança do local fica de veras formas prejudicada, onde os alunos e trabalhadores ao retornarem para suas casas se deparam com a escuridão que facilita a vida dos meliantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS

SUGIZAKI:1650
2014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.03.09
15:21:02 -04'00'

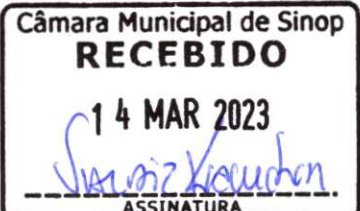
Vereador Mario Sugizaki
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|--------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>097 / 2023</u> |
|---|---|--------------------------|

AUTOR:


VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamentos no canteiro central da Av. das Itaúbas no trecho entre a Rua dos Álamos e Av. das Palmeiras.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamentos no canteiro central da Av. das Itaúbas no trecho entre a Rua dos Álamos e Av. das Palmeiras.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existem diversos estabelecimentos com elevada movimentação de clientes que possuem veículos. Os empresários da região relatam que as pessoas encontram dificuldade para estacionar na localidade. Além da comodidade, o estacionamento no canteiro central também confere mais segurança aos usuários da via e contribui para que o fluxo do trânsito ocorra de forma mais harmoniosa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| <div data-bbox="277 331 635 546" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 MAR 2023 <i>Luís Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p></div> | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda | <p>N° <u>098 / 2023</u></p> |
|--|---|---------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do canteiro central de toda a extensão da Avenida dos Ipês.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza do canteiro central de toda a extensão da Avenida dos Ipês.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|--------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>099 / 2023</u> |
|---|---|--------------------------|

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação de dois playground's, sendo um na Agrovila e um no Núcleo Campos Novos da Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de implantação de dois playground's, sendo um na Agrovila e um no Núcleo Campos Novos da Gleba Mercedes V, visando proporcionar diversão e interação às crianças daquelas localidades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Luís Paulo A. Santos
Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>100/2023</u> |
|---|---|-----------------------|

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de arborização na Avenida Senador Jonas Pinheiro em toda sua extensão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de arborização na Avenida Senador Jonas Pinheiro em toda sua extensão.

Tal indicação visa atender pedidos de toda população que faz uso da Avenida Senador Jonas Pinheiro para atividades físicas e momentos de lazer entre amigos e familiares. A arborização vai proporcionar melhor estabilidade climática, redução da poluição sonora, melhoria da qualidade do ar, bem como da saúde mental e física da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>101 / 2023</u></p> |
|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar banheiros químicos em praças de Sinop, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar banheiros químicos em praças de Sinop, conforme especifica:

Praça da Bíblia e Praça das Bandeiras;

Praça do Jardim Curitiba e,

Estádio Municipal Massami Uriu – espaço externo onde tem área de lazer.

Na intenção de atender pedidos dos munícipes, onde ao irem até as praças municipais ou no espaço externo do Estádio Municipal, os mesmos têm muita dificuldade com relação as crianças, pois o que era para ser momento de lazer e descontração, torna-se caótico quando precisa ir ao banheiro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

102 / 2023

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, firmar Parceria Público-Privada (PPP) para posterior instalação de Estações de Hidratação nas pistas de caminhada do município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, firmar Parceria Público-Privada (PPP) para posterior instalação de Estações de Hidratação nas pistas de caminhada do município de Sinop.

O equipamento fornece água gelada, possui uma tela que informa horário e temperatura e ainda conta com dispensador de água para os animais. O totem funciona sozinho e é acionado por meio de pedais e botões de segurança. Ligado à rede de energia e de abastecimento municipal de água.

O totem dispõe de filtro interno que elimina eventuais impurezas e é fabricado em alumínio, material reciclável e com durabilidade de cinco a oito anos, uma das melhores opções existentes para a área externa e ainda pode ser explorado com publicidade.

Para os pets, uma vasilha na parte inferior garante a hidratação durante o passeio. Já para quem pratica exercícios ao ar livre, há a opção de aspersão de água para se refrescar após ou ao longo da atividade.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|-----------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>102/2023</u> |
|--|---|-----------------------|

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

103 / 2023

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir Jardins Filtrantes nas escolas municipais.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir Jardim Filtrante nas escolas municipais.

Jardins filtrantes são projetos de paisagismo multifuncionais que integram diferentes filtros compostos por plantas nativas ou adaptadas capazes de degradar poluentes. Resistentes e de fácil gestão, oferecem uma série de benefícios diante de tratamentos convencionais e proporcionam eficiência, beleza paisagística e valor arquitetônico, social e ambiental.

Essa tecnologia sustentável, baseada na natureza, melhora a qualidade da água, utilizando plantas aquáticas, pedra e areia para o tratamento de esgoto, sem o uso de produtos químicos, reduzindo o mau cheiro e a proliferação de mosquitos.

A ideia tem um impacto ambiental e também é um componente educacional muito importante, pois ensina os alunos o valor da sustentabilidade.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAR 2023 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N° <u>104 / 2023</u></p> |
|--|--|---------------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com cópia aos Deputados membros, Faissal, Dr. João, Dr. Eugênio, Paulo Araújo e Lúdio Cabral, à necessidade de realização e uma Audiência Pública em Sinop para debater a situação da saúde pública na região norte do estado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com cópia aos Deputados membros, Faissal, Dr. João, Dr. Eugênio, Paulo Araújo e Lúdio Cabral, apontando-lhes à necessidade de realização e uma Audiência Pública em Sinop para debater a situação da saúde pública na região norte do estado.

A Saúde Pública na região norte é motivo de grande preocupação e marcada por grandes desafios, devido à carência de estruturas específicas para as demandas existentes. A realização de uma audiência pública em Sinop seria uma oportunidade para ouvir a população, os profissionais da área da saúde, gestores públicos, representantes da comunidade e demais interessados, com objetivo de identificar as principais necessidades e discutir propostas para aprimorar o sistema de saúde na região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.03.15
13:24:46 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAR 2023 <i>Assinatura</i> ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>105 / 2023</u></p> |
|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop - Prodeurbs , a necessidade de Decreto Municipal que inclua as ruas Juventude, Progresso e Cláudio Araújo de Souza do bairro São Cristóvão na Regularização Fundiária.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop - Prodeurbs , a necessidade de Decreto Municipal que inclua as ruas Juventude, Progresso e Cláudio Araújo de Souza do bairro São Cristóvão na Regularização Fundiária Urbana, por meio do Programa Escritura na Mão.

A Regularização Fundiária do referido bairro solucionará problemas relacionados a obtenção de serviços públicos de infraestrutura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinatura
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|----------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAR 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N.º <u>106 / 2023</u></p> |
|---|--|----------------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, com cópia ao Exmo Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, a necessidade de contratação de motorista para a POLITEC de Sinop/MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo Sra. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, com cópia do Exmo Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, a necessidade de contratação de motorista para a POLITEC de Sinop/MT.

A POLITEC possui um trabalho de suma importância para a população, realizando perícias criminais, contudo para que este trabalho seja feito com a total eficiência é necessário a contratação de motorista, pois dessa maneira será possível o deslocamento dinâmico para atender as diversas ocorrências localizadas dentro e fora do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|-------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>107 / 2023</u> |
|---|---|-------------------------|

AUTOR:

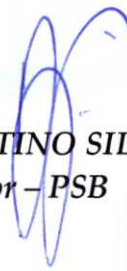
VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da instalação de botoeira na Rua Gomes Moreira, no Jardim Califórnia.

Com base no disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da instalação de botoeira na Rua Gomes Moreira, com Avenida José Noenio, no Jardim Califórnia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|-------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>108 / 2023</u> |
|---|---|-------------------------|

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de instalação de semáforo no cruzamento da Rua dos Lírios com Rua das Caviúnas, no Centro de Sinop.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da instalação de semáforo no cruzamento da Rua dos Lírios com a Rua das Caviúnas, na região central da cidade, devido o alto fluxo de estudantes e veículos. A presente indicação atende a demanda dos moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Juventino Silva
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
15 MAR 2023
Arminz Koubu
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 109 / 2023

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS e VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Indica a Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópias ao Exmo. Sr. Gilberto Gomes de Figueredo - Secretário de Saúde de Estado, ao Exmo. Sr. Gilberto Cattani - Deputado Estadual, e ao Exmo Dr. João José de Matos - Deputado Estadual, a necessidade Implantação de um Centro de Pediatria com Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica no Hospital Regional de Sinop/MT.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeremos que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópias ao Exmo. Sr. Gilberto Gomes de Figueredo - Secretário de Saúde de Estado, ao Exmo. Sr. Gilberto Cattani - Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual e ao Exmo Dr. João José de Matos - Deputado Estadual, a necessidade Implantação de um Centro de Pediatria com Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica no Hospital Regional de Sinop/MT.

ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO SUGIZAKI
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>109</u> / <u>2023</u> |
|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS e VEREADOR MARIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

Considerando que a pediatria é uma especialidade médica que trata da assistência à criança e ao adolescente, nos seus diferentes aspectos, seja por ordem preventiva, seja por ordem curativa e tem o objetivo de prestar assistência a crianças e sua família em situações de emergência e agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida e exigem tratamento imediato;

Considerando que em todo o mundo, a pediatria emergiu como uma especialidade médica apenas no final do século XIX, pois até então, a criança era tratada pelos médicos como um adulto pequeno;

Considerando que diferente das demais especialidades, a Pediatria surgiu voltada não para uma doença ou uma parte do organismo, mas para uma idade da vida, não segmentando o corpo da criança, mas compreendendo sua totalidade e singularidade em relação ao adulto;

Considerando que com isso, os hospitais passaram a criar alas específicas para o atendimento e internação de crianças e foram desenvolvidos artefatos e equipamentos médicos próprios para o atendimento infantil;

Considerando que um Centro de Pediatria possui estrutura completa para atendimento a crianças e adolescentes, desde pronto-socorro até o acompanhamento de casos complexos, com centro cirúrgico, tecnologias de alto desempenho para exames e corpo clínico dedicado às subespecialidades dentro da pediatria;

Considerando que o Hospital Regional de Sinop não possui UTI Pediátrica e os pacientes que necessitam de cirurgias eletivas são regulados e transferidos para os municípios de Cáceres, Cuiabá e Rondonópolis, demasiadamente distantes;

Considerando que a implantação de um Centro de Pediatria com UTI Pediátrica no Hospital Regional de Sinop, trará benefícios à pacientes de 15 municípios, bem como, diminuiria a demanda dos hospitais para onde são regulados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|-------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>110 / 2023</u> |
|---|---|-------------------------|

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da duplicação da Avenida André Maggi, no trecho que compreende entre a Rosa Transporte e Avenida José Naeno.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, expondo-lhes a necessidade da duplicação da Avenida André Maggi, no trecho que compreende entre a Rosa Transporte e Avenida José Naeno. Nesse trecho é estreito e com o fluxo muito grande de veículos no local em horário de pico é muito grande, tornasse perigoso para os que transitam no local, principalmente ciclistas e pedestres. Assim como a Rotatória que dá acesso ao bairro Daury Riva não foi concluída, a avenida, os condutores de veículos e motocicleta, são obrigados a seguir por um trecho pela contra mão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ELBIO VOLKWEIS


Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|-------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>111 / 2023</u> |
|---|---|-------------------------|

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, a necessidade de realizar contratação de Dentista para atendimento no período noturno na UPA 24h.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, a necessidade de realizar Dentista para atendimento no período noturno na UPA 24h.

O pleito justifica-se pelo fato de que é necessário a prestação de tal serviço na UPA, uma vez que a população conta com atendimento do CEO, bem como em alguns postos de saúde, sendo necessário a extensão do atendimento 24h.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**



TONINHO BERNARDES
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>112/2023</u> |
|---|---|-----------------------|

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, a necessidade de realizar estudo de viabilidade para firmar convênio com clínicas particulares para realização de pequenas cirurgias.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, a necessidade de realizar estudo de viabilidade para firmar convênio com clínicas particulares para realização de pequenas cirurgias.

O pleito justifica-se pelo fato de que Existem inúmeros pacientes aguardando cirurgias eletivas de baixa complexabilidade, sendo de conhecimento publico que outros municípios realizaram convênios com clínicas particulares para reduzir a fila do SUS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



TONINHO BERNARDES
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAR 2023  ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>113 / 2023</u></p> |
|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Srª. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de instalar ar-condicionado e insulfilme nos 5 (cinco) ônibus repassados pelo Governo ao Município em regime de colaboração para atender o transporte escolar do setor rural, veículos entregues sem ar-condicionado.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Srª. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de instalar ar-condicionado e insulfilme nos 5 (cinco) ônibus repassados pelo Governo do Estado ao Município em regime de colaboração para atender o transporte escolar do setor rural, veículos entregue sem ar-condicionado. Temos recebido o pedido por parte de pais, alunos e motoristas do transporte escolar os quais reclamam do desconforto durante o trajeto até a escola por causa do calor e ainda citam o sofrimento causado para os motoristas que precisam dirigir por horas seguidas o veículo escolar sem ar-condicionado e sem proteção de claridade insulfilme. Nosso clima é permanente tropical, com temperaturas que muitas vezes ultrapassa 28º graus, sendo necessário proporcionar condições dignas de trabalho aos colaboradores para que os mesmos não venham adoecer no ambiente de trabalho. Assim sendo a instalação do ar-condicionado e insulfilme nos ônibus escolares é urgente e necessário, é questão de evitar adoecimento dos motoristas e proporcionar conforto e saúde aos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,


Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|--|----------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 MAR 2023 <i>Valmir K. M. P.</i> ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N.º <u>114 / 2023</u></p> |
|--|--|----------------------------------|

AUTOR: Vereadores Célio Garcia e Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sr.ª. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, Sr.ª. Adriana kagueiama Casturino – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de ampliar para 24 horas o atendimento na Unidade Básica de Saúde, do Residencial Maria Vindilina I.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr.ª. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, com cópia a Sr.ª. Faira Olivia Strapazon do Carmo – Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e a Sr.ª. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, mostrando-lhe a necessidade de ampliar para 24 horas o atendimento da Unidade Básica de Saúde, do Residencial Maria Vindilina I. Diante das ocorrências na UPA – André Maggi, e considerando o crescimento populacional de nossa cidade, percebemos ser necessário a Unidade de Saúde/Maria Vindilina, atender em período de 24 horas, para auxiliar no atendimento da UPA. Nosso objetivo diante da solicitação é diminuir o fluxo de pacientes na UPA – André Maggi, proporcionar atendimento de forma mais eficiente e humanizada aos pacientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
Presidente – PL


Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|--------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º <u>115 / 2023</u> |
|---|---|--------------------------|

AUTOR: Vereadores Paulinho Abreu e Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de contratar 1 (um) médico generalista por plantão com experiência em pediatria, aquisição de poltronas para sala de soroterapia adulto e infantil, para atender as UPAs/André Maggi/São Cristóvão.

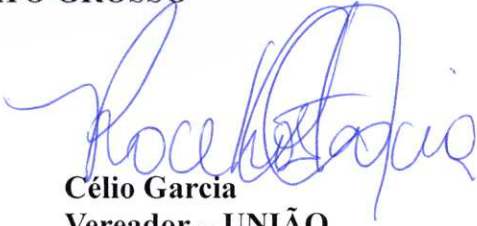
Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de contratar 1 (um) médico generalista por plantão com experiência em pediatria, aquisição de poltronas para sala de soroterapia adulto e infantil, a contratação dos médicos e aquisição das poltronas será para atender as UPAs/André Maggi/São Cristóvão. Esta Indicação visa atender a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimento emergencial nas Unidades de Pronto Atendimento. Considerando ainda que, o Município está em pleno crescimento populacional aumentando a cada mês o número de habitantes, e conseqüentemente aumenta as demandas no setor de saúde, sendo assim necessário a contratação de mais médicos para compor as equipes de profissionais já existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,


Paulinho Abreu
Presidente – PL


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO